COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
Fls. _____
Rubrica

CHAMADAPÚBLICA / CREDENCIAMENTO

03/2026

CONTRATANTE PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMETÁ / SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO E TRANSPORTE-SMUTT

OBJETO

CHAMADA PÚBLICA PARA CREDENCIAMENTO DE LEILOEIROS OFICIAIS PARA A REALIZAÇÃO DE LEILÕES NA MODALIDADE EXCLUSIVAMENTE ONLINE, DESTINADOS A ALIENAÇÃO DE VEÍCULOS DE PROPRIEDADE DE TERCEIROS QUE SE ENCONTRAM RETIDOS, REMOVIDOS OU APREENDIDOS NO PÁTIO DA SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO E TRANSPORTE (SMUTT) DE CAMETÁ - PA.

DATA E HORÁRIO PARA RECEBIMENTO DOS ENVELOPES

Inicio **13/07/2026 de 09h as 12hs (horário de Brasília)**

Local de recebimento: Sala da Comissão Permanente de Contratação – CPC/PMC, localizada Av. Gentil Bitencourt, 01, bairro: Centro, cep: 68.4000-000, Cametá/PA, ou ainda através do endereço eletrônico (e-mail cpccameta@gmail.com)

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
Fls._____
Rubrica

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMETÁ

CREDENCIAMENTO Nº 03/2026

(Processo Administrativo n° 51398/2026)

Torna-se público que o Município de Cametá/Prefeitura Municipal de Cametá/Superintendência Municipal de Trânsito e Transporte, por meio do departamento municipal de compras, sediado Avenida Gentil Bittencourt, bairro Centro, nº 01, realizará CHAMADA PÚBLICA PARA CREDENCIAMENTO DE LEILOEIROS OFICIAIS PARA A REALIZAÇÃO DE LEILÕES NA MODALIDADE EXCLUSIVAMENTE ONLINE, DESTINADOS A ALIENAÇÃO DE VEÍCULOS DE PROPRIEDADE DE TERCEIROS QUE SE ENCONTRAM RETIDOS, REMOVIDOS OU APREENDIDOS NO PÁTIO DA SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO E TRANSPORTE (SMUTT) DE CAMETÁ - PA, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto Municipal n. 198 de 21 de Janeiro de 2025, Decreto Federal nº 21.981/32 e com Instrução Normativa nº 17 de 05/12/2013, Resolução CONTRAN N° 623, de 06/09/2016 e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

1. DO OBJETO

1.1. CHAMADA PÚBLICA PARA CREDENCIAMENTO DE LEILOEIROS OFICIAIS PARA A REALIZAÇÃO DE LEILÕES NA MODALIDADE-EXCLUSIVAMENTE ONLINE, DESTINADOS A ALIENAÇÃO DE VEÍCULOS DE PROPRIEDADE DE TERCEIROS QUE SE ENCONTRAM RETIDOS, REMOVIDOS OU APREENDIDOS NO PÁTIO DA SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO E TRANSPORTE (SMUTT) DE CAMETÁ – PA.

1.2. Do detalhamento dos serviços:

1.2.1. Os serviços a serem prestados pelo Leiloeiro Oficial abrangem a preparação, organização, divulgação e realização de leilões de bens que encontram se sob guarda e/ou posse da SMTT, em todas as suas fases, legalmente considerados e descritos como: Conservados, Sucatas Aproveitáveis, Sucatas Inservíveis, Sucatas Aproveitáveis com Motor Inservível, Bens/Equipamentos Inservíveis, Bens/Equipamentos Obsoletos, Bens/Equipamentos Sucateados e outros casos atinentes e/ou pertinentes formalmente classificados.

1.1.1. Informações Gerais:

a) O Leiloeiro Oficial, cuja profissão está regulamentada no Decreto Federal 21.981/1932, deverá estar devidamente cadastrado na Junta Comercial do

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
Fls._____
Rubrica

Estado do Pará - JUCEPA.

b) Os leilões deverão ser realizados com observância das normas e leis vigentes;

c) O Leiloeiro Oficial contratado deverá dispor de solução técnica e tecnológicas integrada para realização do leilão público oficial dos bens sob sua responsabilidade, permitindo recebimento de lances exclusivamente online.

d) O Leiloeiro Oficial deverá orientar o arrematante quanto aos procedimentos referentes ao pagamento do bem arrematado;

e) O Leiloeiro Oficial deverá entregar à ao superintendente do SMUTT, Ata de Leilão, na forma Digital, em até 05 (cinco) dias úteis após a realização da sessão pública do certame, contento, dentre outras, as seguintes informações.

I. Nome completo arrematante vencedor, pessoa física/jurídica, CPF/CNPJ, RG, endereço, telefone, e-mail;

II. Valor do lance ofertado pelo arrematante vencedor;

III. Relatório sobre o(s) Lote(s) não arrematado(s);

IV Relatório sobre os Lotes arrematados e não pagos, bem como, as informações dos procedimentos adotados em relação ao fato e dados cadastrais dos Arrematantes envolvidos

f) O Leiloeiro Oficial deverá dispor de sistema informatizado para controle das atividades inerentes à venda dos bens, bem como, fornecer relatórios gerenciais em cada fase do processo, tais como: Cadastramento de bens, estratégia de vendas, administração/realização do leilão oficial, relatório específico dos leilões, prestação de contas sobre a venda do bem, dentre outros que se fizerem necessários ao bom andamento do processo;

I. Todos os lances ofertados para os lotes em disputa ou, pelo menos, os três maiores ofertados, deveram ser armazenados no sistema informatizado do Leiloeiro Oficial e disponibilizado a ao superintendente do SMUTT para posterior conferência de dados, se necessário, contendo registro completo do participante do certame, pessoa física/jurídica, com nome/razão social, RG, CPF/CNPJ, endereço, e-mail e telefone;

g) Deverá apresentar Relatório Analítico, formato digital, no término de cada leilão realizado, contendo no mínimo: Quantidade de Lotes ofertados, Número do lote, valor do arremate, nome do arrematante, CPF/CNPJ do arrematante, classificação do lote; quantidade de lote arrematado e quantidade de lotes não arrematados.

h) O Leiloeiro Oficial se submeterá a fiscalização da SMUTT, a qualquer tempo, por meio do superintendente do SMTT ou a quem designado, quanto a execução dos serviços, objeto deste Termo de Referência, para fins de prestar esclarecimentos e receber orientações gerais e exercer o controle da respectiva execução contratual.

1.1.2. **Informações Sobre a Realização de Leilão Oficial.**

1.1.2.1. O Leiloeiro Oficial deverá atender, no mínimo, aos seguintes requisitos:

I. Divulgar o leilão por meio de endereço eletrônico, redes sociais

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
Fls._____
Rubrica

dentre outros inerentes aos serviços de publicidade;

II. Fazer constar na divulgação do evento, na internet, a descrição dos bens ofertados, informações sobre o leilão público, telefones e endereço eletrônico (site, e-mail e outros) para contatos e esclarecimentos adicionais;

III. Elaborar avisos de leilão, submetendo as respectivas minutas para aprovação do superintendente do SMTT ou a quem designado, para se aprovado publicar em jornal local por pelo menos 02 (duas) vezes, devendo o último aviso discriminar, genericamente, os bens que serão leiloados, informar o horário e local para visitação dos bens aptos a Leilão;

IV.Elaborar Editais e submeter à aprovação do superintendente do SMTT ou a quem designado para publicação pela SMUTT no Diário Oficial da Prefeitura Municipal de Cametá;

V. Elaborar Edital Oficial do Leilão, contendo todas as condições do leilão, bem como a descrição completa dos bens;

1.1.3. O Leiloeiro Oficial deverá oferecer, ainda, infraestrutura para viabilizar a participação de interessados via WEB, consistindo em página na internet que contenha, no mínimo, as seguintes funcionalidades:

I. Acesso aos arrematantes cadastrados mediante condições de segurança (criptografia e autenticação);

II. Controle para efetuar lances via Internet, devendo os interessados disporem de chave de identificação e senha pessoal (intransferíveis), obtidas após credenciamento no site do Leiloeiro Oficial;

III. Mecanismo para efetuar suspenção e/ou cancelamento de usuários inaptos a participação do Leilão Público na forma online através de bloqueio da chave de identificação e da senha dos Arrematantes se necessário;

IV. Realizar o leilão recebendo e estimulando lances em "tempo real", via internet, com interatividade entre os lances efetuados online, possibilitando aos arrematantes que exerçam maior participação no processo e proporcione ao Leiloeiro Oficial o melhor desempenho de sua tarefa em "tempo real";

V. Não permita a aceitação de dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar;

VI. Sistema Eletrônico para informar em tempo real qual é o maior lance registrado até o momento, na tela de cada um dos competidores.

VII. Recebimento, inserção e publicação na internet de lances prévios remetidos via site oficial do Leiloeiro Oficial, para conhecimento de todos os interessados no certame;

VIII. Possua mecanismo que permita a apresentação e registro apenas dos lances cujo valor seja superior ao do último lance anteriormente ofertado, observado o valor mínimo fixado para o lote.

2. DO QUANTITATIVO ESTIMADO.

2.1. A Administração pretende realizar o quantitativo estimado de 01 (um) leilão, no exercício de 2026, podendo a quantidade estimada variar para mais, conforme a

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
Fls. _____
Rubrica

necessidade.

3. DA PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderão participar deste Processo de Credenciamento as pessoas físicas e jurídicas que atenderem as exigências deste Edital e que estejam legalmente estabelecidas na forma da lei, para os fins do objeto licitado;

3.2. A partir da publicação deste Edital, os interessados em se inscrever para o credenciamento deverão encaminhar os envelopes com a documentação para a sala da Comissão Permanente de Contratação na Av. Gentil Bitencourt, 01, bairro: centro, CEP: 68400-000, Cametá/PA no horário das 09:00h às 12:00h, presencialmente ou ainda através do endereço eletrônico (e-mail cpccameta@gmail.com)
3.3. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico https://prefeituradecameta.pa.gov.br/portal-da-transparencia/, www.tcm.pa.gov.br/ e https://www.portaldecompraspublicas.com.br/;
3.4. Se houver necessidade de alterações nas regras e condições, será providenciado novo credenciamento de todos os interessados;
3.5. O interessado declarará, sem prejuízo da exigência de outras declarações previstas na legislação, o cumprimento dos requisitos para a habilitação e a conformidade de seu requerimento de participação com as exigências do edital, a falsidade da declaração sujeitará o interessado às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, sem prejuízo da responsabilidade penal.

3.6 A inscrição de interessados no credenciamento implica a aceitação integral e irrestrita de todas as condições estabelecidas no Edital de Chamada Pública para Credenciamento, conforme lei;

4. DOS IMPEDIMENTOS PARA O CREDENCIAMENTO

4.1 É vedado o credenciamento de leiloeiros e dos seus respectivos prepostos, que se enquadrarem em pelo menos uma das seguintes situações:

a) sejam empregados efetivos ou temporários da SMUTT, bem como seus cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

b) esteja com o direito de licitar ou contratar suspenso, ou que tenha sido declarado inidôneo pela Administração Pública Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal;

c) esteja com a inscrição de leiloeiro oficial suspensa na Junta Comercial do Estado do Pará;

d) esteja atuando como advogado em processos judiciais;

e) não atenda aos requisitos deste termo de referência quanto à habilitação

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
Fls._____
Rubrica

jurídica, habilitação fiscal e trabalhista e habilitação técnica.

5. DOS ESCLARECIMENTOS, DAS IMPUGNAÇÕES E DOS RECURSOS.

5.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar e/ou solicitar esclarecimentos referentes ao edital de credenciamento, até 3 (três) dias úteis antes da data fixada para o início do recebimento da documentação, na seguinte forma:

5.1.1. Mediante envio para o endereço eletrônico https://www.portaldecompraspublicas.com.br/.

5.1.2. A comissão responderá aos pedidos de esclarecimentos ou à impugnação no prazo de três dias úteis, contado da data início de recebimento do pedido, sendo que o pedido de impugnação não tem efeito suspensivo;

5.1.3. As respostas aos pedidos de esclarecimentos e impugnações serão divulgadas no PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS E PNCP;

5.1.4. Em caso de acolhimento da impugnação, o edital retificado será publicado no PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS E PNCP e no site do Portal da Transparência de Cametá e será designada nova data para a realização procedimento;

5.1.5. Qualquer interessado poderá recorrer da decisão no prazo de até 3 (três) dias úteis, após a publicação da decisão, apresentando as razões do recurso via endereço eletrônico https://www.portaldecompraspublicas.com.br/, sob pena de preclusão;

5.1.6. Ficarão os demais participantes intimados para se desejarem, apresentar contrarrazões em igual prazo, contado do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses;

6. DAS EXIGÊNCIAS RELATIVAS REQUERIMENTO DE CREDENCIAMENTO

6.1. Para habilitar-se ao credenciamento, o interessado deverá protocolar em invólucro sem identificação externa do interessado, a partir da data do início do credenciamento, no endereço designado no preâmbulo Requerimento de Credenciamento (ANEXO II) acompanhada dos DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO estabelecidos no item 7 do Edital.

6.1.1. O requerimento de participação deverá estar assinado digitalmente (por meio de certificação digital válida – ICP/Brasil), para que faça a mesma prova que o documento é original, nos moldes da MP nº 2.200-2 de 24/08/2001.

6.2. A apresentação do requerimento de credenciamento da deverá atender às seguintes exigências:

a) Ser digitada em papel timbrado da empresa, ou que a identifique, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, datada e assinada pelo representante legal da empresa.

b) Indicar o nome do Banco, número da Agência e Conta-Corrente onde deverão ser creditados os pagamentos.

c) À exceção dos documentos emitidos em sítios eletrônicos oficiais, todos os demais deverão ser apresentados por meio de cópia autenticada em cartório, aos

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
Fls._____
Rubrica

documentos que puderem ser extraídos via internet comprovando assim, a sua validade;

7. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

7.1. Para habilitação neste CREDENCIAMENTO as empresas interessadas deverão apresentar a seguinte documentação.

7.1.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA

7.1.1.1. Para habilitação jurídica para empresário individual:

a) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
b) Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da Respectiva sede;
c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
e) Cópia do documento de identidade dos responsáveis técnicos e legais**;**
f) Certidão na Junta Comercial.

7.1.1.2. Para habilitação jurídica para pessoa física:

a) Documento de Identidade (RG, CNH, CTPS e carteiras funcionais expedidas por órgão público que, por lei federal, valham como identidade);

b) Certidão de matrícula como Leiloeiro Oficial emitida pela Junta Comercial do Estado do Pará (JUCEPA) indicando o número e data da respectiva matrícula, conforme art. 1º do Decreto nº 21.981 de 19/10/1932.

c) Comprovante de endereço atualizado, preferencialmente, em nome do profissional, com vencimento máximo em um dos três meses anteriores à data do cadastramento, devendo ser apresentada a comprovação de vinculação, caso o comprovante de endereço esteja em nome de outra pessoa.

7.1.2. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

a) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, inclusive quanto às contribuições Sociais, representada pela Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
Fls._____
Rubrica

b) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual e Fazenda e Municipal do domicílio ou sede do interessado;
c) Certidões negativas da Justiça Federal e Estadual Criminal;
d) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, instituída pela Lei Federal nº 12.440/11, podendo ser retirada através do site www.tst.jus.br/certidao, para comprovar a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho do fornecedor;

7.1.3. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

a) Atestado ou Declaração de Capacidade Técnica, em nome do interessado, fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove que o interessado prestou, ou esteja prestando serviços a contento e de forma satisfatória aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatíveis com objeto deste credenciamento.
b) O requerimento de participação deverá ter validade não inferior a **90 dias**, da data da abertura do credenciamento, e serão selecionadas pelos critérios estabelecidos neste Edital;
c) O requerimento de participação deverá ser apresentado, conforme Modelo de Requerimento (Anexo II), sem rasuras, entrelinhas ou ambiguidade, assinada pelo representante legal da empresa ou pelo interessado, nos casos de Pessoa Física.

7.1.4. DECLARAÇÕES:

a) Declaração expressa, sob as penalidades cabíveis, afirmando a inexistência de fatos impeditivos para sua habilitação neste credenciamento, garantindo ainda estar ciente da obrigatoriedade de informar acerca de ocorrências posteriores;
b) Declaração de cumprimento do disposto no artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal (proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre aos menores de 18 anos, e de qualquer trabalho a menores de 14 anos, salvo na condição de aprendiz), apresentar declaração com assinatura reconhecida em cartório;
c) Declaração expressa de que tem ciência de que os todos os custos, tais como: salário, ônus tributários, fiscais, taxas, despesas de elaboração e publicação de edital de leilão, despesas com elaboração de avisos do leilão para fins de publicação no DOM, site na internet, e demais despesas necessárias ao cumprimento integral do objeto deste Termo de Referência e seus anexos, serão de inteira responsabilidade do Leiloeiro credenciado e que as mesmas serão ressarcidas ao contratado após a finalização do processo de Leilão, se comprovadas, sem nenhum ônus a SMUTT;

d) Declaração de que efetuará a prestação de contas por meio de relatório, no formato digital contendo o demonstrativo financeiro, comprovante de despesas previamente autorizadas, comprovantes de arrematação com as devidas Notas de leilão correspondentes, com detalhamento dos valores ofertados e recebidos/recolhidos, com detalhamento dos valores ofertados e não quitados e/ou recebidos, no prazo de até 15 (quinze) dias corridos, após a data de realização do

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO Fls._____ Rubrica

leilão;

e) Declaração de que caso seja declarado vencedor cumprirá fielmente as condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, respeitando os prazos pactuados e que terá condições técnicas e econômicas para o fiel cumprimento das obrigações assumidas;

f) Declaração de que dispõe de solução técnica para realização de leilão oficial com utilizando de recursos de tecnologia da informação permitindo recebimento de lances online;

7.2. A verificação em sítios oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões e documentos constitui meio legal de prova.

7.3. Empresas INSCRITAS OU NÃO INSCRITAS no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, a verificação será feita mediante a apresentação dos seguintes documentos:

7.3.1. A validade das certidões relativas à comprovação da Regularidade Fiscal corresponderá ao prazo fixado nos próprios documentos. Caso estas não contenham expressamente o prazo de validade, a Comissão convenciona o prazo como sendo de 90 (noventa) dias, a contar da data de sua expedição, ressalvada a hipótese de a empresa comprovar que o documento tem prazo de validade superior ao convencionado, mediante juntada de norma legal pertinente;

7.3.2. Caso alguma Certidão seja POSITIVA, esta somente será aceita, para efeito de habilitação, se contiver expressamente declaração passada pelo emitente do documento, que o interessado tomou as medidas legais de praxe e obteve o efeito NEGATIVO, nos termos do Código Tributário Nacional;

7.3.3. Sendo ou não contribuinte, o interessado fica obrigada a apresentar as certidões relacionadas no subitem 7.1.5 deste Edital;

7.3.4. Caso alguma certidão esteja com prazo vencido, a COMISSÃO poderá consultar por meio eletrônico (INTERNET), para comprovação dessa regularidade podendo, ainda, a empresa apresentar cópia autenticada desses documentos;

7.4. Recebidos os DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, a COMISSÃO procederá ao que se segue:

7.4.1. Consulta “online” por meio do CNPJ da Habilitação Jurídica e Regularidade Fiscal dos interessados que apresentaram envelope de credenciamento, no SICAF e nos sítios oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões, podendo inclusive, fazer a consulta a outras dependências de órgãos/entidades integrantes da Administração Direta ou Indireta do Município de Cametá, via correio eletrônico.

7.4.2. No caso da documentação no SICAF estar incompleta ou em desconformidade, será comunicado ao interessado que proceda sua regularização no Sistema, no prazo de 03 (três) dias úteis;

7.4.3. Verificação da existência de registros impeditivos da contratação no Cadastro Nacional de EMPRESAS Inidôneas e Suspensas/CGU, disponível no Portal da Transparência (htpp://www.portaltransparencia.gov.br);

7.4.4. Verificação da existência de registros impeditivos de contratação por improbidade administrativa no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por ato de improbidade administrativa disponível no Portal do CNJ;

7.4.5. Verificação da composição societária das empresas a serem credenciadas, no sistema SICAF, para comprovar a inexistência de servidores do órgão contratante na relação de sócios;

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
Fls._____
Rubrica

7.4.6. As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda documentação de habilitação exigida para fins de regularidade fiscal, ainda que tenha alguma restrição;
7.4.7. Havendo alguma restrição na regularidade fiscal das ME's e EPP's, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual período a critério da Administração Pública Municipal, contados da data de convocação para formalização do contrato, para regularização dos documentos;
7.4.8. A falta de regularização dos documentos no prazo estabelecido implicará a decadência do direito à contratação;
7.5. Se os DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO não estiverem completos e corretos, ou contrariarem qualquer dispositivo deste Edital e seus Anexos, mesmo após diligências com caráter saneador, a COMISSÃO considerará o interessado INABILITADO.
7.6. Constatado o atendimento pleno às exigências Editalícias o interessado será credenciado pela SMUTT, com a possibilidade de, no interesse da administração, ser convocado para executar o objeto.
7.7. O resultado, com a lista de credenciados relacionados de acordo com o critério estabelecido no edital, será publicado e estará permanentemente disponível e atualizado no PNCP e no site da TRANSPARENCIA DO MUNICIPIO DE CAMETÁ.

8. DO DIA, HORA, LOCAL PARA O CREDENCIAMENTO DOS DOCUMENTOS

8.1. Os interessados em participar da presente CHAMADA PÚBLICA, deverão apresentar a documentação referente à HABILITAÇÃO e QUALIFICAÇÃO TÉCNICA exigida, em envelopes fechados dirigidos à sala da Comissão Permanente de Contratação na Av. Gentil Bitencourt, 01, bairro: centro, CEP: 68400-000, Cametá/PA **no horário das 09:00h às 12:00h, presencialmente, a partir de 13 de Julho de 2026**, entregues e protocolados no Protocolo Geral da CPC, ou ainda através do endereço eletrônico (e-mail cpccameta@gmail.com).

8.2. O credenciamento ficara abeto até 31 de Dezembro de 2026.

8.3. Não serão aceitos, em nenhuma hipótese, envelopes entregues em endereços e locais distintos dos informados no item 8.1;

8.4. Os envelopes contendo a documentação relativa à HABILITAÇÃO e QUALIFICAÇÃO TÉCNICA deverão conter na parte externa os seguintes dizeres:

ENVELOPE (REQUERIMENTO E HABILITAÇÃO)
SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE TRANSITO E TRANSPPORTE DE CAMETÁ
RAZÃO SOCIAL COMPLETA
NUMERO DE CNPJ
REF. EDITAL CONVOCATÓRIO DE CREDENCIAMENTO Nº 0 3 /2026 – SMUTT/PMC
TELEFONE: xxxxxxxxxxxxx Email: xxxxxxxxxxxxxxxx

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
Fls. _____
Rubrica

8.5. Caso necessário, serão solicitados esclarecimentos, retificações e complementações da documentação ao interessado, que terá 3 dias úteis para suprilos;
8.6. A documentação necessária à habilitação deverá ser apresentada por meio físico em cópia simples no endereço constante no preâmbulo deste Edital, se necessário autenticada por cartório competente.
8.7. Aquela empresa que, reiteradamente, ignorar e/ou se recusar a atender solicitação para apresentar/atualizar documentação, terá seu Requerimento desconsiderado e o processo para credenciamento arquivado;
8.8. O recebimento da documentação será realizado durante a vigência deste Edital.

9. DA ANÁLISE DA DOCUMENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

9.1. O credenciamento será indeferido, no caso da interessada ser julgada inapta assim considerada aquela que não atende às condições exigidas neste edital, ou não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou os apresentar com adulterações, falsificações, emendas ou rasuras, ou ainda, com seu prazo de validade vencido.

9.2. A CPL/PMC, irão analisar a documentação apresentada pelo interessado, no prazo de até 10 (dez) dias úteis a contar da data de apresentação da documentação.

9.2.1. Durante essa análise, poderão ser apresentados novos documentos, em substituição aos anteriormente entregues considerados inaptos, inválidos ou vencidos, para fins de atendimento aos documentos exigidos no edital, desde que, no período definido para o credenciamento, considerando também as prorrogações, se houver.

9.3. A publicação do resultado do credenciamento será realizada no site da TRANSPARENCIA DO MUNICIPIO DE CAMETÁ e no PNCP, contendo a relação dos CREDENCIADOS E DOS NÃO CREDENCIADOS, bem como a indicação dos itens do edital correspondentes as exigências que não foram cumpridas pelos não credenciados.

9.4. O presente credenciamento, não importa, necessariamente, em contratação, nem a contratação em direito à prestação exclusiva dos serviços, mas sim, na conveniência e necessidade da SMUTT.

10. DO ORDENAMENTO DOS CREDENCIADOS E DISTRIBUIÇÃO DE DEMANDA.

A Comissão Permanente de Contratação (CPC) procederá ao exame da documentação de habilitação, sendo que os participantes habilitados serão classificados considerando a ordem do protocolo do Requerimento de Credenciamento e das Documentações de

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
Fls._____
Rubrica

Habilitação, a ser realizado no Protocolo Geral da CPC ou ainda através do endereço eletrônico (e-mail cpccameta@gmail.com).

10.1. A classificação será elaborada de forma a se estabelecer a ordem de designação e o rodízio dos leiloeiros, e será rigorosamente seguida, mantendo-se a sequência, a começar pelo primeiro classificado.

10.2. Desse modo, após a análise das documentações dos leiloeiros, havendo mais de uma proponente classificada, a SMUTT definirá a classificação pela ordem do protocolo das documentações.

10.2.1. Em caso de abertura de prazo para adequação da documentação, na forma do art. 7 inciso VII do Decreto nº 109.446/2024, a data do protocolo do interessado contará do dia da apresentação da documentação regularizada.

10.3. Não haverá qualquer obrigação a SMUTT caso, ao encerramento da vigência do credenciamento, algum leiloeiro credenciado não venha a ser convocado para prestar os serviços, em função de sua colocação no banco de credenciados, em conformidade com os critérios estabelecidos neste Edital.

10.4. Antes de cada leilão oficial, a Administração notificará o leiloeiro credenciado, de acordo com a ordem de classificação.

10.5. O leiloeiro que rejeitar a designação ou estiver impedido de realizar leilões, perderá a vez, situação em que será chamado o próximo na ordem de classificação.

10.6. Não existirá concorrência entre os candidatos ao credenciamento, pois serão credenciados tantos quantos atenderem às exigências do instrumento convocatório e de seus anexos.

10.7. Em razão da imprevisibilidade do quantitativo dos bens, frequência e tipologia dos bens a alienar, fica configurado, dessa forma, a necessidade de atuação por demanda, para executar a sua alienação.

10.7.1. A demanda para o credenciado, se dá a cada levantamento realizado pela SMUTT, garantido o mínimo de 100 (cem) unidades de veículos e/ou sucatas.

11. DA CONVOCAÇÃO DOS CREDENCIADOS

11.1. A convocação para assinatura do CONTRATO obedecerá ao interesse da CONTRATANTE, o leiloeiro convocado para assinar o termo de credenciamento terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data do recebimento da notificação, prorrogáveis a critério da CONTRATANTE, para apresentar o referido termo devidamente assinado.

11.2. O não atendimento à convocação para assinatura do termo, no prazo previsto no item acima, representará a desistência do leiloeiro com relação àquela

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
Fls._____
Rubrica

convocação, e desse modo, o leiloeiro perderá a sua vez na ordem de classificação, indo para o fim da fila, e assim será convocado o próximo colocado.

12. DO DESCREDENCIAMENTO

12.1 Credenciado que deixar de cumprir as exigências deste edital de credenciamento e dos contratos firmados com a Administração, será descredenciado, sem prejuízo das sanções prevista na Lei nº 14.133/2021.

I- Perda das condições de habilitação do credenciado;

II - Descumprimento injustificado do contrato pelo contratado; e

III - Sanção de impedimento de licitar e contratar ou de declaração de inidoneidade superveniente ao credenciamento.

12.2. A extinção do credenciamento não extingue o contrato firmado com a Administração nem desobriga o Contratante da execução do objeto, assegurada a possibilidade de rescisão unilateral do contrato pela Administração por razões de interesse público;

12.3. Será admitida, por qualquer das partes, a denúncia para desvinculação do credenciamento, observados os prazos fixados no edital de credenciamento e o cumprimento das obrigações contratuais assumidas.

12.4. O credenciado poderá requerer o descredenciamento formalmente e com antecedência mínima de 30 dias, observando o disposto no art. 155 da Lei º 14.133/2021;

12.5. O interessado que estiver em fase de verificação de irregularidade na prestação de seus serviços não poderá recorrer ao previsto no item anterior;

12.6. O descredenciamento não eximirá a empresa Credenciada das garantias assumidas em relação aos serviços executados e de outras responsabilidades que legalmente lhe possam ser imputadas;

12.7. O credenciado que, reiteradamente, ignorar ou se recusar a atender solicitação para apresentação e/ou atualização de documentos, será descredenciada e seu processo arquivado;

12.8. A SMUTT, em se verificando o descumprimento das condições estabelecidas neste Edital de Credenciamento, na Lei nº 14.133/2021, instaurará processo administrativo, que decidirá pela aplicação das penalidades previstas, observado o contraditório e a ampla defesa, a serem apresentados no prazo de 15 (quinze) dias úteis.

12.9. O edital poderá ser revogado, por conveniência e oportunidade administrativa, sem que assista aos credenciados qualquer direito indenizatório, exceto o pagamento pelos serviços efetivamente prestados.

13. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1. . Não há dotação orçamentária, pela inexistência de gasto da Administração

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
Fls._____
Rubrica

Pública.

14. DA REMUNERAÇÃO DO CONTRATADO

14.1. A título de taxa de comissão, o leiloeiro receberá 5% (cinco por cento) do valor de arrematação de cada bem imóvel ou móvel ou lote de bens arrematado, a ser pago pelo arrematante no ato do leilão;
14.1.2. O percentual de remuneração do leiloeiro, não se confunde com as despesas decorrentes do leilão.
14.1.3. As despesas decorrentes da execução do leilão, serão custeadas pelo leiloeiro e ressarcidas após a prestação de contas com os valores auferidos no leilão, conforme previsão legal do Código de trânsito Brasileiro combinado com a resolução nº 623 do CONTRAN e ainda descrito no Decreto federal nº 21.981/32.
14.2. O leiloeiro contratado será responsável pelo recolhimento de impostos, taxas, contribuições à Previdência Social, encargos trabalhistas, emolumentos e demais despesas necessárias à execução dos serviços contratados;
14.3. Caso o negócio não se realize por culpa exclusiva do leiloeiro, a comissão será devolvida ao arrematante pelo leiloeiro, sem que isto enseje reembolso de qualquer espécie;
14.4. Caso o negócio não se realize por culpa exclusiva do SMUTT, e ainda, no caso de o leilão público ser suspenso por determinação judicial, a comissão será devolvida ao arrematante pelo SMUTT;
14.5. No caso de desistência do arrematante não haverá a devolução da comissão pelo leiloeiro.

15. VIGÊNCIA DO CONTRATO

15.1. O contrato para prestação do serviço objeto deste termo terá vigência de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por até o limite de 120 (cento e vinte meses) conforme dispõe o artigo 106 e 107 da Lei nº 14.133/2021 e suas alterações.
15.2. A CONTRATADA poderá, a critério de seus administradores, solicitar processo de renovação do contrato mediante apresentação da documentação necessária para renovação em processo a ser protocolado com no mínimo 60 (sessenta) dias antes do seu vencimento.
15.3. No caso da CREDENCIADA não respeitar o prazo deste Edital e seus anexos, darão continuidade ao serviço as demais credenciadas.

16. DAS OBRIGAÇÕES DO LEILOEIRO

16.1. Fornecer a SMUTT relatório final de cada Leilão contendo, no mínimo, descrição do bem, valor de avaliação, valor inicial de lance, valor de arremate, CPF/CNPJ do arrematante, nome do arrematante, quantidade de lotes arrematados, quantidade de lotes não arrematados, ou seja, o resultado deste, acompanhado de toda a documentação pertinente.

16.2. Cumprir rigorosamente toda a legislação aplicável à execução do Leilão.

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
Fls.
Rubrica

16.3. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas quando do credenciamento.

16.4. Ressarcir a SMUTT quaisquer prejuízos que este vier a sofrer, decorrentes de atos omissivo ou comissivo de sua responsabilidade.

16.5. Receber diretamente a comissão paga pelo arrematante do bem no Leilão Oficial, na proporção de 5% (cinco por cento) do valor do lance vencedor, conforme parágrafo único do art. 24 do Decreto nº 21.981, de 19/10/32.

16.6. Conduzir o leilão e responsabilizar-se por todos os atos administrativos de sua competência até o encerramento, com a devida prestação de contas a SMUTT.

16.7. Fornecer aos arrematantes vencedores os Notas de Arrematação;

16.8. Pagar os tributos federais, estaduais, municipais, inclusive multas, seguros, contribuições e outros encargos decorrentes do contrato com a SMUTT, exceto aqueles tributos que, por força de legislação específica, forem de responsabilidade da SMUTT.

16.9. Submeter a SMUTT, quando for o caso, os recursos apresentados pelos licitantes.

16.10. Informar a SMUTT qualquer anormalidade que verificar na execução dos serviços.

16.11. Não utilizar o nome da SMUTT, ou sua qualidade de contratado deste, em quaisquer atividades de divulgação profissional, como, por exemplo, em cartões de visita, anúncios diversos, impressos, etc., com exceção da divulgação do evento específico.

16.12. Guardar sigilo das informações que lhe serão repassadas para o cumprimento do presente contrato, e responsabilizar-se, perante a SMUTT, pela indenização de eventuais danos decorrentes da quebra do sigilo dessas informações, ou pelo seu uso indevido.

16.13. Corrigir, por sua conta, e no prazo fixado pela SMUTT, os serviços que apresentem incorreção e imperfeição.

17. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

17.1. Disponibilizar os bens com a documentação inteiramente regular e livres e desembaraçados de ônus, pendências judiciais ou extrajudiciais;

17.2. Providenciar as publicações legais efetuadas no Diário Oficial do Município e nos jornais de grande circulação;

17.3. Fixar o preço mínimo de arrematação, conforme legislação vigente;

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
Fls._____
Rubrica

17.4. Notificar o Leiloeiro de qualquer irregularidade encontrada na execução dos serviços;

17.5. Designar um gestor do contrato que representará o Órgão nas operações relacionadas ao serviço contratado, atuando junto à contratada e junto aos setores da contratante, para que os serviços sejam com eficiência.

17.6. Prestar todas as informações e/ou esclarecimentos que venham a serem solicitados pela CONTRATADA;

17.7. Supervisionar, acompanhar e fiscalizar a prestação dos serviços contratados, por meio de servidor designado pelo superintendente do SMUTT, nos termos da Lei nº 14.133/21,

podendo sustar, recusar, mandar fazer ou desfazer qualquer serviço que esteja em desacordo com as exigências especificadas;

17.8. Aprovar os editais de leilões, com as devidas regras concernentes à regular execução de cada evento;

17.9. Assegurar o livre acesso ao leiloeiro e seus empregados, quando devidamente identificados aos locais onde estão os bens a serem leiloados, dentro do horário de funcionamento, proporcionando todas as facilidades para que o leiloeiro possa desempenhar seus serviços, dentro das normas deste trabalho;

18. DAS SANÇÕES

18.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o interessado que, com dolo ou culpa:

18.1.1 Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pela comissão de contratação;

18.1.2 Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, deixar de apresentar amostra ou apresentá-la em desacordo com as especificações do edital;

18.1.3 Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade do credenciamento;

18.1.4 Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

18.1.5 Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante o credenciamento;

18.1.6 Fraudar o credenciamento;

18.1.7 Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando: Agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

a) Agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
b) Induzir deliberadamente a erro no julgamento;

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
Fls._____
Rubrica

c) Apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

18.1.8 Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos do credenciamento;

18.1.9 Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

18.2 Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos credenciados as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

18.2.1 Advertência;

18.2.2 Multa;

18.2.3 Impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

18.2.4 Na aplicação das sanções serão considerados:

18.2.5 A natureza e a gravidade da infração cometida;

18.2.6 As peculiaridades do caso concreto;

19.2.7 As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

18.2.8 Os danos que dela provierem para a Administração Pública;

18.2.9 A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle;

18.3 A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

18.3.1 Para as infrações previstas nos itens 18.1.1, 18.1.2, 18.1.3 e 18.1.4, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato.

18.3.2 Para as infrações previstas nos itens 18.1.5, 18.1.6, 18.1.7, 18.1.8 e 18.1.9, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato.

18.4 As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

18.5 Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

18.6 A sanção de impedimento de licitar e contratar serão aplicadas ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 18.1.1, 18.1.2, 18.1.3 e 18.1.4, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

18.7 Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 18.1.5, 18.1.6, 18.1.7, 18.1.8 e 18.1.9, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 18.1.1, 18.1.2, 18.1.3 e 18.1.4 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

18.8 A recusa injustificada do credenciado em assinar o contrato, ou em aceitar ou

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
Fls.
Rubrica

retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita nos itens 18.1.3 e 18.1.4 caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia em favor do órgão ou entidade credenciante, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022.

18.9 A apuração de responsabilidade relacionada às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o interessado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

18.10 Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

18.11 Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

18.12 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

18.13 A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

19. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

19.1. A participação de leiloeiros neste processo de credenciamento implica aceitação de todos os termos deste termo de referência e das resoluções que o regulamentam, assim como arcarão com todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de sua documentação.

19.2. O reajuste das tarifas será fixado por Decreto, depois de pedido fundamentado da empresa e parecer favorável do setor técnico responsável.

19.3. O Auto de Retirada do Veículo de Circulação (ARVC), bem como os lacres para os veículos removidos/apreendidos, será confeccionado pela empresa devendo antes da emissão, ter aprovação da Autarquia.

19.4. A empresa deverá adotar todas as medidas necessárias para manter o sigilo e a reserva de dados cadastrais dos veículos, do banco de dados do DETRAN-PA, disponibilizados para execução do serviço, responsabilizando-se civil e criminalmente por qualquer utilização executada de forma irregular, contrariando as

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
Fls. _____
Rubrica

normas estabelecidas para prestação do serviço objeto deste contrato e a legislação vigente.

19.5. Os veículos que foram objetos de apreensão por se encontrarem fora das condições de trafegabilidade em decorrência de ausência ou deficiência de quaisquer componentes ou equipamentos obrigatórios estipulados pelo CTB, terão a sua liberação condicionada pala Autarquia, ainda, além das quitações das taxas e tributos, ao seu pronto reparo.

Integram o presente Edital como se transcrito estivessem, os seguintes anexos:

Anexo I - Termo de Referência
Anexo II - Requerimento de Credenciamento;
Anexo III- Modelos de Declarações
Anexo IV - Instrumento de Credenciamento;
Anexo V – Minuta do Contrato;

Cametá, 10 de Julho de 2026

JOAO BATISTA NOVAES RIBEIRO:29336856200
Assinado de forma digital por JOAO BATISTA NOVAES RIBEIRO:29336856200
Dados: 2026.07.10 11:23:12 -03'00'

JOÃO BATISTA NOVAES RIBEIRO

Diretor da Superintendência Municipal de Trânsito e Transportes de Cametá

Decreto Municipal nº 013/2025

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
Fls. _____
Rubrica

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

OBJETO: CHAMADA PÚBLICA PARA CREDENCIAMENTO DE LEILOEIROS OFICIAIS PARA A REALIZAÇÃO DE LEILÕES NA MODALIDADE EXCLUSIVAMENTE ONLINE, DESTINADOS A ALIENAÇÃO DE VEÍCULOS DE PROPRIEDADE DE TERCEIROS QUE SE ENCONTRAM RETIDOS, REMOVIDOS OU APREENDIDOS NO PÁTIO DA SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO E TRANSPORTE (SMUTT) DE CAMETÁ - PA

Constitui objeto do presente Termo de Referência o credenciamento de leiloeiros oficiais, pessoas físicas ou jurídicas regularmente matriculadas na Junta Comercial do Estado do Pará (JUCEPA), nos termos do Decreto Federal nº 21.981, de 19 de outubro de 1932, para a prestação de serviços técnicos especializados de preparação, organização, divulgação e execução de leilões públicos destinados à alienação de veículos automotores e sucatas que, removidos ou apreendidos em razão de infrações de trânsito, tenham permanecido sob custódia e guarda da Superintendência Municipal de Trânsito e Transporte de Cametá (SMUTT) por prazo superior a 60 (sessenta) dias sem reclamação por seus proprietários, nos termos do artigo 328 do Código de Trânsito Brasileiro (Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997).

O credenciamento será processado na modalidade paralela e não excludente, com fundamento no artigo 79, inciso I, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que autoriza expressamente esse procedimento auxiliar quando é viável e vantajosa para a Administração a realização de contratações simultâneas em condições padronizadas. O artigo 31, § 1º, do mesmo diploma legal faculta à Administração a seleção de leiloeiro oficial mediante credenciamento, adotando-se como parâmetro máximo de comissão os percentuais definidos na lei que regula a profissão.

> Art. 31, § 1º Se optar pela realização de leilão por intermédio de leiloeiro oficial, a Administração deverá selecioná-lo mediante

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
Fls. _____
Rubrica

credenciamento ou licitação na modalidade pregão e adotar o critério de julgamento de maior desconto para as comissões a serem cobradas, utilizados como parâmetro máximo os percentuais definidos na lei que regula a referida profissão e observados os valores dos bens a serem leiloados.

Os serviços abrangem a integralidade das etapas necessárias à realização de cada leilão público, desde a vistoria física e avaliação técnica dos veículos com emissão de Laudo de Avaliação de Valores de Veículos e Similares (LAVVS), passando pela classificação dos bens nas categorias legais de conservados, sucatas aproveitáveis e sucatas inservíveis, formação de lotes, elaboração de editais, catálogos e avisos, ampla divulgação do certame em múltiplos canais de comunicação, realização do leilão em modalidade eletrônica, emissão dos termos de arrematação, procedimentos de desvinculação de débitos e restrições, até a prestação de contas final e o repasse dos valores arrecadados ao Tesouro Municipal de Cametá. Enquadram-se no objeto os veículos legalmente considerados e descritos como conservados, sucatas aproveitáveis, sucatas inservíveis, sucatas aproveitáveis com motor inservível, bens e equipamentos inservíveis, obsoletos ou sucateados, e outros casos atinentes e pertinentes formalmente classificados pela Comissão de Gestão de Pátio e Leilão da SMUTT.

2. DA JUSTIFICATIVA

A presente contratação encontra fundamento na imperiosa necessidade de desafogar os pátios da SMUTT de Cametá, que se encontram em estado de saturação absoluta em razão do acúmulo contínuo e prolongado de veículos automotores removidos das vias públicas por infrações de trânsito e posteriormente abandonados por seus proprietários. O exercício do poder de polícia administrativa de trânsito impõe à SMUTT o dever de garantir a segurança viária, a ordem pública e a fluidez do tráfego urbano e rural por meio de fiscalização ostensiva, o que resulta, cotidianamente, na aplicação de medidas de apreensão, remoção física e guarda provisória de veículos infratores nos depósitos sob administração direta do órgão.

O fluxo contínuo e volumoso de novos recolhimentos diários de automóveis e motocicletas gerou, ao longo dos últimos exercícios, um passivo logístico insustentável, consubstanciado no severo estrangulamento físico dos pátios custodiados pela SMUTT. A volumetria inicial estimada é de **aproximadamente 380**

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
Fls._____
Rubrica

motocicletas e 12 veículos em situação de abandono absoluto nos pátios públicos municipais, montante que representa o primeiro lote consolidado para leiloamento e que compromete diretamente a continuidade das atividades de fiscalização nas vias públicas do Município. O artigo 328 do Código de Trânsito Brasileiro estabelece, de forma impositiva, que os veículos apreendidos ou removidos e não reclamados por seus proprietários no prazo de 60 (sessenta) dias devem ser obrigatoriamente avaliados e levados a leilão, preferencialmente por meio eletrônico, constituindo dever jurídico vinculado da autoridade de trânsito que não admite inércia ou omissão administrativa.

A situação atual dos pátios da SMUTT gera graves riscos à saúde pública, decorrentes da proliferação do mosquito Aedes aegypti transmissor da dengue, zika e chikungunya que encontra nos pneus e carcaças de veículos abandonados as condições ideais para o acúmulo de água e reprodução, convertendo os depósitos públicos em focos alarmantes de epidemias nas comunidades do entorno. O dever constitucional de tutela à saúde impõe a adoção urgente de medidas para a eliminação desse passivo sanitário, sob pena de responsabilização administrativa do Município pela inação diante de riscos epidemiológicos conhecidos e plenamente documentados.

Há também significativo passivo ambiental, decorrente do vazamento contínuo de óleos minerais, combustíveis residuais, fluidos de freio sintéticos e componentes ácidos corrosivos de baterias elétricas degradadas, que penetram de forma direta e nociva no solo do depósito público e contaminam as fontes de água subterrâneas que abastecem a região de Cametá. Sob a ótica financeira, a manutenção desses pátios representa um custo fixo e relevante para a municipalidade, envolvendo despesas contínuas com vigilância armada, segurança patrimonial, cercamento e administração de áreas saturadas por bens particulares abandonados, sem qualquer recuperação de custos operacionais ou compensação de receitas, em flagrante contrariedade ao princípio da economicidade.

Contudo, a SMUTT de Cametá não dispõe, em seus quadros, de servidores com a especialização técnica necessária para a avaliação patrimonial de veículos, regularização documental em massa ou condução de processos de leilão, sendo certo que a carência estrutural de pessoal capacitado e a inexistência de sistemas informatizados próprios inviabilizam a realização interna da medida. A regular

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
Fls._____
Rubrica

preparação das hastas públicas requer a condução de atividades técnicas específicas e de alta especialização vistoria física detalhada, avaliação precisa de mercado com base na Tabela FIPE e emissão de LAVVS, elaboração de catálogos oficiais, desvinculação de restrições judiciais e policiais, e fornecimento de plataforma tecnológica auditável e robusta para lances online, que exigem a outorga do encargo a leiloeiros oficiais habilitados e matriculados na JUCEPA.

3. DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DOS SERVIÇOS

Os serviços a serem prestados pelo leiloeiro oficial credenciado abrangem a preparação, organização, divulgação e realização de leilões de bens que se encontram sob guarda e posse da SMUTT, em todas as suas fases, e deverão atender às seguintes especificações técnicas mínimas.

O leiloeiro oficial deverá dispor de solução técnica e tecnológica integrada para realização do leilão público oficial dos bens sob sua responsabilidade, permitindo recebimento de lances, por meio de plataforma eletrônica operando integralmente via web. A plataforma deverá contar com recursos de criptografia e autenticação para acesso seguro pelos arrematantes cadastrados, chave de identificação e senha pessoal intransferíveis, mecanismo de suspensão ou cancelamento de usuários inaptos, e funcionalidade de lances em tempo. Deverá assegurar a rastreabilidade ininterrupta e auditável de cada lance recebido, registrando de forma precisa o momento de sua realização e a identidade do participante, não permitir a aceitação de dois ou mais lances de mesmo valor prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar e possuir mecanismo que admita a apresentação e registro apenas dos lances cujo valor seja superior ao do último lance anteriormente ofertado, observado o valor mínimo fixado para o lote. O sistema deverá informar em tempo real qual é o maior lance registrado até o momento, com identificação do seu autor, e disponibilizar à Comissão de Gestão de Pátio e Leilão da SMUTT todos os lances ofertados ou, pelo menos, os três maiores, com o registro completo do participante, para posterior conferência e auditoria.

O leiloeiro credenciado será integralmente responsável pela organização física dos lotes, executando tarefas que vão desde a identificação e limpeza preliminar

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
Fls._____
Rubrica

dos veículos até a triagem minuciosa de toda a documentação correlata para sanar quaisquer pendências administrativas. Caberá ao leiloeiro proceder à avaliação técnica e individualizada de cada bem, com a emissão do Laudo de Avaliação de Valores de Veículos e Similares (LAVVS), adotando como referencial primário os valores atualizados da Tabela FIPE, os quais serão ponderados em conformidade com o real estado de conservação física da lataria, do chassi e do motor de cada veículo, assegurando que ativos valiosos não sejam alienados por valores insignificantes nem ocorra uma sobrevalorização irrealista que conduza a leilões desertos.

A classificação dos veículos observará rigorosamente as categorias previstas no artigo 328, § 1º, do CTB e na Lei nº 12.977, de 2014, distinguindo-se entre veículos conservados que apresentam condições de segurança para trafegar e estão aptos a retornar à circulação após o devido licenciamento sucatas aproveitáveis cuja destinação é restrita e direcionada exclusivamente ao comércio de peças por estabelecimentos de desmonte credenciados perante o DETRAN/PA, impedindo a comercialização a particulares comuns e sucatas inservíveis destinadas diretamente à reciclagem siderúrgica por meio de esmagamento e prensa industrial, com descaracterização total do bem e vedação absoluta de qualquer reaproveitamento de peças e partes.

O leiloeiro deverá elaborar os avisos de leilão, submetendo as respectivas minutas à prévia aprovação da Comissão de Gestão de Pátio e Leilão da SMUTT. Deverá elaborar os editais específicos de cada certame e os catálogos oficiais com a descrição completa dos bens, preparar material publicitário para anúncio em jornal local de grande circulação por pelo menos três vezes, devendo o último aviso discriminar genericamente os bens que serão leiloados, enunciar os gravames e eventuais ônus que recaiam sobre eles, e informar o horário e local para visitação dos bens aptos a leilão. A divulgação do evento deverá ser ampla, utilizando múltiplos canais de comunicação, incluindo internet, mala direta a interessados cadastrados e campanhas direcionadas a compradores potenciais de todo o cenário regional e nacional.

O leiloeiro deverá utilizar sistema audiovisual durante a realização do leilão, com disponibilização de imagens em tempo real que possibilite a visualização dos bens por todos os participantes do evento. A critério da SMUTT, poderá ser dispensado o

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
Fls. _____
Rubrica

uso do sistema audiovisual ou, em sua substituição, poderão ser utilizadas fotografias dos bens. O leiloeiro deverá oferecer infraestrutura para viabilizar a participação de interessados via web, consistindo em página na internet da qual conste aplicativo com, no mínimo, as funcionalidades de acesso seguro mediante criptografia e autenticação, controle para efetuar lances com chave de identificação e senha pessoal intransferíveis, mecanismo de suspensão ou cancelamento de usuários inaptos, realização do leilão com interatividade em tempo real entre lances no sistema para conhecimento dos participantes, prevalência do primeiro lance em caso de empate de valores, e recebimento e publicação de lances prévios remetidos via site oficial ou por quaisquer outros meios oficiais.

Após a realização de cada leilão, o leiloeiro deverá entregar à Comissão de Gestão de Pátio e Leilão da SMUTT a ata do leilão, na forma física e digitalizada, em até 5 (cinco) dias úteis após a realização da sessão pública do certame, contendo, dentre outras, as seguintes informações: nome completo e dados cadastrais do arrematante vencedor de cada lote, incluindo pessoa física ou jurídica, CPF ou CNPJ, RG, endereço, telefone, e-mail e dados de seu representante legal se houver; valor do lance ofertado pelo arrematante vencedor; relatório sobre os lotes não arrematados, contendo esclarecimentos sobre os motivos que impossibilitaram a arrematação dos bens ofertados; e relatório sobre os lotes arrematados e não pagos, com as informações dos procedimentos adotados em relação ao fato e dados cadastrais dos arrematantes envolvidos.

O leiloeiro deverá apresentar relatório analítico de prestação de contas, nas formas física e digitalizada, no prazo de até 10 (dez) dias corridos após a data de realização do leilão, contendo demonstrativo financeiro completo, comprovantes de despesas previamente autorizadas, comprovantes de arrematação com as respectivas notas fiscais, detalhamento dos valores ofertados e recebidos ou recolhidos, valor das comissões recebidas, detalhamento dos valores ofertados e não quitados ou recebidos, e o recolhimento do valor total das importâncias recebidas, descontado o valor da comissão correspondente ao valor do lote arrematado. O relatório de prestação de contas somente será aprovado pela Comissão de Gestão de Pátio e Leilão se cumpridas, pelo leiloeiro credenciado, todas as condições estabelecidas neste Termo

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
Fls._____
Rubrica

de Referência e seus anexos, devendo ser submetido à análise do Controle Interno e da Procuradoria Jurídica da SMUTT.

4. DA VISTORIA DOS BENS

A vistoria dos bens constitui etapa preparatória essencial e obrigatória do processo de leilão, a ser realizada pelo leiloeiro oficial credenciado previamente à data designada para o certame, em data e horário estabelecidos em conjunto com a Comissão de Gestão de Pátio e Leilão da SMUTT. A vistoria tem por finalidade precípua permitir que o leiloeiro examine presencialmente cada veículo ou sucata que comporá os lotes do leilão, verificando suas condições físicas reais, seu estado de conservação, a integridade de seus componentes mecânicos e estruturais, a existência de avarias, a presença de todos os itens de identificação obrigatórios como numeração de chassi, motor e placas e a correspondência entre o bem físico e a documentação que instrui o processo administrativo de custódia.

Durante a vistoria, o leiloeiro deverá realizar o levantamento fotográfico completo e individualizado de cada bem, com registro de imagens externas abrangendo todas as faces do veículo frontal, traseira, laterais direita e esquerda, teto imagens internas do habitáculo e do porta-malas, e imagens detalhadas do motor, do chassi e da numeração de identificação veicular, quando visíveis e acessíveis. As fotografias deverão ser produzidas em resolução adequada que permita a clara visualização do estado de conservação de cada componente, e serão incorporadas ao catálogo oficial do leilão e ao sistema informatizado de gestão, permanecendo disponíveis para consulta pelos interessados durante todo o período de visitação pública e durante a realização do certame. O leiloeiro deverá, ainda, registrar em vídeo, com duração mínima de trinta segundos por veículo, uma visão panorâmica de cada bem, percorrendo seu entorno completo, para permitir que os arrematantes online tenham a percepção mais fidedigna possível do estado real do veículo.

Com base nos elementos colhidos na vistoria, o leiloeiro elaborará o Laudo de Avaliação de Valores de Veículos e Similares (LAVVS), documento técnico individualizado para cada veículo, que deverá conter: a descrição completa do bem, incluindo marca, modelo, ano de fabricação, ano-modelo, cor, placa, número do chassi

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
Fls._____
Rubrica

e do motor; o registro detalhado do estado de conservação da lataria, da pintura, dos vidros, dos pneus, do interior, do motor e do sistema elétrico; a indicação expressa de todas as avarias, faltas de componentes, indícios de sinistro, adulteração ou qualquer outra circunstância que influa na valoração do bem; a classificação do veículo em uma das categorias legais conservado, sucata aproveitável ou sucata inservível com a devida fundamentação técnica; e o valor de avaliação, apurado com base no valor de mercado constante da Tabela FIPE para o modelo e ano correspondentes, ponderado pelo estado real de conservação constatado na vistoria, aplicando-se os fatores de depreciação ou de valorização que se fizerem necessários. O LAVVS será submetido à homologação da Comissão de Gestão de Pátio e Leilão, que poderá, fundamentadamente, determinar a revisão de qualquer avaliação que considere desconforme com a realidade de mercado ou com o estado real do bem.

É facultado ao interessado em participar do credenciamento realizar vistoria prévia dos bens disponibilizados para alienação antes de apresentar seu requerimento de credenciamento, mediante a apresentação do Termo de Vistoria, que lhe dará condições de verificar as perspectivas de receita e o estado geral dos bens. Essa vistoria prévia ao credenciamento não é obrigatória; entretanto, a não realização impossibilitará, sob qualquer hipótese, reclamações posteriores do leiloeiro quanto às particularidades, aos detalhes e às características dos bens a serem alienados, bem como quanto a eventuais dificuldades para a realização do leilão. O interessado que optar por não realizar a vistoria prévia ao credenciamento deverá apresentar declaração formal assumindo, incondicionalmente, a responsabilidade de executar os serviços em plena conformidade com todas as condições e exigências estabelecidas neste Termo de Referência e seus anexos, sem qualquer alteração de sua proposta de comissão ou de suas condições de participação.

A SMUTT assegurará ao leiloeiro credenciado e a seus prepostos, quando devidamente identificados, livre acesso aos pátios onde se encontram os veículos a serem leiloados, durante o horário de expediente do órgão e em datas previamente agendadas com a Comissão de Gestão de Pátio e Leilão, proporcionando todas as facilidades para que o leiloeiro possa desempenhar adequadamente as atividades de vistoria. A SMUTT disponibilizará, ainda, para consulta pelo leiloeiro, a documentação

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
Fls._____
Rubrica

administrativa de cada veículo que estiver sob sua guarda, incluindo os autos de infração, os boletins de ocorrência, os termos de apreensão e remoção, e quaisquer outros documentos que possam conter informações relevantes para a avaliação do bem e para a identificação de eventuais restrições, gravames ou pendências que sobre ele recaiam.

5. DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

Para habilitar-se ao credenciamento, o interessado deverá comprovar o atendimento aos seguintes requisitos de habilitação jurídica, regularidade fiscal e trabalhista, e qualificação técnica, mediante a apresentação dos documentos abaixo especificados.

A habilitação jurídica será comprovada, para pessoa física, mediante cópia autenticada do documento de identidade e certidão de matrícula como leiloeiro oficial emitida pela Junta Comercial do Estado do Pará (JUCEPA), indicando o número e a data da respectiva matrícula, conforme artigo 1º do Decreto nº 21.981, de 19 de outubro de 1932. Para pessoa jurídica, mediante ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, e certidão da JUCEPA comprovando o registro ativo na circunscrição do Estado do Pará.

A regularidade fiscal e trabalhista será comprovada mediante prova de regularidade para com a Fazenda Federal, inclusive quanto às contribuições sociais, representada pela Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União; prova de regularidade com a Fazenda Estadual e com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do interessado; Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), instituída pela Lei Federal nº 12.440, de 7 de julho de 2011; Certidão Negativa de Infrações Trabalhistas (CNIT); certidões negativas da Justiça Federal e Comum nos foros cível e criminal relativas ao último quinquênio; e certidão negativa de protestos de títulos, também relativa ao último quinquênio.

A qualificação técnica será comprovada mediante atestado ou declaração de capacidade técnica, em nome do interessado, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove que o interessado prestou ou esteja prestando

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
Fls. _____
Rubrica

serviços a contento e de forma satisfatória, com aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto deste credenciamento.

O atestado deverá conter, no mínimo, as seguintes informações: nome completo do leiloeiro oficial e seu preposto, se houver; região, Estado e Município de atuação; período em que foram prestados os serviços ou a partir de quando vêm sendo prestados, em número de meses; quantidade de itens levados a leilão; percentual de vendas atingido em relação à quantidade de bens ofertados; quantidade de itens vendidos, não vendidos e desistências, se houver; dados completos da pessoa jurídica contratante proprietária dos bens leiloados, incluindo razão social, endereço, telefone e e-mail; tipos e classificação dos bens leiloados; data de realização do leilão ou data programada; e número e data da publicação em Diário Oficial do Edital de Leilão Público. A SMUTT reserva-se o direito de solicitar confirmação ou atesto junto às empresas responsáveis pela emissão dos documentos apresentados.

O interessado deverá apresentar, ainda, declaração expressa, sob as penalidades cabíveis, afirmando a inexistência de fatos impeditivos para sua habilitação no credenciamento, garantindo estar ciente da obrigatoriedade de informar acerca de ocorrências posteriores; declaração de cumprimento do disposto no artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal, relativa à proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre aos menores de 18 anos e de qualquer trabalho a menores de 14 anos, salvo na condição de aprendiz; declaração de que dispõe de qualificação técnica e de estrutura para elaboração dos avisos de publicação do leilão público, dos editais e dos catálogos, bem como de espaço físico adequado para a realização do leilão, com acomodações para no mínimo 200 (duzentos) participantes; declaração de que efetuará a prestação de contas por meio de relatório detalhado no prazo de até 10 (dez) dias corridos após a realização do leilão; e declaração de que dispõe de solução técnica para realização de leilão oficial com utilização de recursos de tecnologia da informação permitindo recebimento de lances.

É vedado o credenciamento de leiloeiros e de seus respectivos prepostos que: sejam empregados efetivos ou temporários da SMUTT, bem como seus cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau; estejam com o direito de licitar ou contratar suspenso, ou que tenham sido declarados

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
Fls._____

Rubrica

inidôneos pela Administração Pública Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal; estejam com a inscrição de leiloeiro oficial suspensa na JUCEPA; estejam atuando como advogados em processos judiciais contra o Município; ou não atendam aos requisitos de habilitação jurídica, regularidade fiscal e trabalhista e habilitação técnica previstos neste Termo de Referência.

O protocolo do requerimento de credenciamento e da respectiva documentação de habilitação deverá ser efetuado de forma presencial ou ainda através do endereço eletrônico (email cpccameta@gmail.com), perante a Comissão Permanente de Contratação da Prefeitura Municipal de Cametá, localizada na Avenida Gentil Bittencourt, nº 01, Centro, Cametá, Estado do Pará, no horário de expediente do órgão. Não serão admitidos protocolos realizados por via postal, correio eletrônico, fac-símile ou qualquer outro meio remoto ou virtual, sendo condição essencial de admissibilidade do credenciamento a entrega física dos documentos no endereço e perante a comissão acima indicados.

6. DO SISTEMA DE RODÍZIO DA DEMANDA

O edital de chamamento público de credenciamento será mantido permanentemente disponível no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no sítio eletrônico oficial da Prefeitura Municipal de Cametá, permitindo o cadastramento contínuo de novos interessados durante toda a vigência do contrato, sem limite máximo de credenciados, em estrita observância ao artigo 79, § 1º, inciso I, da Lei nº 14.133/2021. A ordem de classificação dos credenciados, contudo, será definida exclusivamente pela ordem cronológica de realização do credenciamento presencial ou ainda através do endereço eletrônico (email cpccameta@gmail.com), representada pela data e horário do protocolo físico do requerimento de credenciamento e da documentação de habilitação perante a Comissão Permanente de Contratação, de modo que o primeiro leiloeiro a se credenciar presencialmente ou ainda através do endereço eletrônico (email cpccameta@gmail.com) será o primeiro classificado, e assim sucessivamente.

A distribuição da demanda entre os leiloeiros habilitados observará rigorosamente essa ordem cronológica de protocolo presencial ou envio através de e-

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
Fls. _____
Rubrica

mail, em sistema de rodízio objetivo e impessoal, afastando por completo qualquer margem de discricionariedade subjetiva ou favorecimento na designação dos certames, conforme determina o artigo 79, § 1º, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

A classificação será elaborada de forma a se estabelecer a ordem de designação e o rodízio dos leiloeiros, e será rigorosamente seguida, mantendo-se a sequência, a começar pelo primeiro classificado. Quando todos os leiloeiros credenciados tiverem realizado pelo menos um evento, retornar-se-á ao início da lista para o próximo evento. Antes de cada leilão oficial, a Administração notificará o leiloeiro credenciado de acordo com a ordem de classificação. O leiloeiro que rejeitar a designação ou estiver impedido de realizar o leilão perderá a vez, situação em que será chamado o próximo na ordem de classificação. Em caso de abertura de prazo para adequação da documentação, a data do protocolo do interessado para fins de classificação contará do dia da reapresentação presencial ou via e-mail da documentação integralmente regularizada, não retroagindo à data do protocolo originário que tenha sido considerado incompleto ou irregular.

Não haverá qualquer obrigação da SMUTT caso, ao encerramento da vigência do credenciamento, algum leiloeiro credenciado não venha a ser convocado para prestar os serviços, em função de sua colocação no banco de credenciados, em conformidade com os critérios estabelecidos neste Termo de Referência. Em razão da imprevisibilidade do quantitativo exato dos bens, da frequência com que se tornam aptos a leilão e da tipologia variada dos veículos a alienar, fica configurada a necessidade de atuação por demanda, com a designação de cada certame à medida que a Comissão de Gestão de Pátio e Leilão da SMUTT consolidar um lote mínimo de 100 (cem) unidades de veículos ou sucatas para leiloamento.

7. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

7.1. Das Obrigações da Contratante

7.1. publicar o edital de leilão no Diário Oficial do Município de Cametá e demais praças que julgar necessário;

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
Fls._____

Rubrica

7.2. disponibilizar mão de obra para supervisor e coordenar a definição, montagem e organização dos lotes, com participação do leiloeiro ou exclusivamente pela Comissão de Gestão de Pátio e Leilão;

7.3. acompanhar e fiscalizar todas as etapas do leilão, por meio da Comissão de Gestão de Pátio e Leilão;

7.4. determinar, juntamente com o leiloeiro oficial, a data e a hora para realização do leilão;

7.5. estabelecer horário para visitação aos lotes, com a supervisão da Comissão de Gestão de Pátio e Leilão, podendo, a seu critério, renunciar ao acompanhamento da visitação se assim lhe convier;

7.6. proceder à entrega dos bens aos arrematantes, em conjunto com o leiloeiro oficial, mediante apresentação do Termo de Arrematação, Entrega e Responsabilidade, juntamente com as Notas de Vendas emitidas pelo leiloeiro;

7.7. proceder à entrega das documentações necessárias aos arrematantes para a transferência de propriedade do veículo alienado em leilão oficial;

7.8. designar um fiscal do contrato que representará o órgão nas operações relacionadas ao serviço contratado;

7.9. assegurar livre acesso ao leiloeiro e a seus empregados, quando devidamente identificados, aos locais onde se encontram os bens a serem leiloados, dentro do horário de funcionamento;

7.10. notificar o leiloeiro, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades na execução dos serviços, fixando prazo para sua correção;

7.2. Das Obrigações da Contratada

7.11. organizar e realizar o leilão público e responsabilizar-se por todos os atos administrativos de sua competência durante e após seu encerramento, com a devida prestação de contas nas formas física e digitalizada;

7.12. cumprir rigorosamente toda a legislação aplicável à execução do leilão;

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
Fls. _____
Rubrica

7.13. manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas quando do credenciamento;

7.14. ressarcir a SMUTT de quaisquer prejuízos que esta vier a sofrer, decorrentes de atos omissivos ou comissivos de sua responsabilidade;

7.15. elaborar os avisos de leilão para publicação na imprensa, submetendo as respectivas minutas à prévia aprovação da Comissão de Gestão de Pátio e Leilão;

7.16. elaborar os editais de leilão para publicação pela SMUTT no Diário Oficial do Município;

7.17. elaborar e reproduzir o edital oficial do leilão em formato de catálogo ou similar, contendo todas as condições do leilão e a descrição completa dos bens, para distribuição gratuita aos interessados;

7.18. preparar o material para anúncio do leilão, cuja publicidade deverá ser de, no mínimo, três vezes em jornal local de grande circulação;

7.19. orientar, relacionar e organizar os bens disponíveis para leilão em lotes;

7.20. proceder à avaliação dos bens a serem leiloados, mediante a emissão de Laudo de Avaliação de Valores de Veículos e Similares (LAVVS), considerando o valor de mercado com base na Tabela FIPE ou em outra similar;

7.21. remeter mala direta aos interessados e arrematantes integrantes de seu cadastro;

7.22. disponibilizar local adequado para a realização do leilão público, com endereço de fácil localização e acesso, sistema audiovisual para projeção de imagens e acomodações para, no mínimo, 200 (duzentos) participantes;

7.23. instalar toda a infraestrutura necessária no local de realização do leilão para atendimento aos membros da Comissão de Gestão de Pátio e Leilão e aos compradores;

7.24. prestar contas por meio de relatório analítico no prazo de até 10 (dez) dias corridos, a contar da data de realização do leilão;

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
Fls._____
Rubrica

7.25. atender prontamente quaisquer exigências da fiscalização, inerentes ao objeto, sem ônus para a SMUTT;

7.26. guardar sigilo das informações que lhe forem repassadas para o cumprimento do contrato e responsabilizar-se perante a SMUTT pela indenização de eventuais danos decorrentes da quebra do sigilo dessas informações ou pelo seu uso indevido;

7.27. não utilizar o nome da SMUTT, ou sua qualidade de contratado desta, em quaisquer atividades de divulgação profissional, com exceção da divulgação do evento específico;

7.28. corrigir, por sua conta e no prazo fixado pela SMUTT, os serviços que apresentem incorreção ou imperfeição.

As obrigações acima listadas constam da documentação administrativa do processo.

8. DA REMUNERAÇÃO E DAS REGRAS FINANCEIRAS

A remuneração do leiloeiro oficial credenciado obedecerá ao regime exclusivamente ad exitum, sendo constituída unicamente pela comissão **de 5% (cinco por cento)** sobre o valor da arrematação de cada lote, paga diretamente pelo arrematante no ato da hasta pública, nos termos do artigo 24 do Decreto Federal nº 21.981, de 19 de outubro de 1932. O percentual de remuneração do leiloeiro não se confunde com as despesas decorrentes do leilão. O leiloeiro será responsável pelo recolhimento de impostos, taxas, contribuições à Previdência Social, encargos trabalhistas, prêmios de seguro, emolumentos e demais despesas que se façam necessárias à execução dos serviços contratados. Caso o negócio não se realize por culpa exclusiva do leiloeiro, a comissão será devolvida ao arrematante pelo leiloeiro, sem que isso enseje reembolso de qualquer espécie por parte da SMUTT. Caso o negócio não se realize por culpa exclusiva da SMUTT, ou no caso de o leilão público ser suspenso por determinação judicial, a comissão será devolvida ao arrematante pela SMUTT. No caso de desistência do arrematante, não haverá devolução da comissão pelo leiloeiro.

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
Fls. _____
Rubrica

Todas as despesas administrativas e operacionais necessárias à realização do leilão incluindo publicidade em jornais e internet, plataforma de lances eletrônicos, elaboração de laudos, catálogos e editais, locação de espaço físico para a realização do certame, equipe de apoio, sistema audiovisual, material de expediente e demais insumos serão de inteira responsabilidade do leiloeiro credenciado, que será ressarcido após a prestação de contas com os valores arrecadados no próprio leilão, desde que as despesas sejam devidamente comprovadas, nos termos do artigo 328, § 6º, do Código de Trânsito Brasileiro e da Resolução CONTRAN nº 623, de 6 de setembro de 2016.

Os bens serão vendidos no estado de conservação em que se encontram, não sendo de responsabilidade do leiloeiro ou da SMUTT quaisquer consertos, reparos, desmonte ou providências com a retirada ou transporte do material arrematado. Os bens serão vendidos somente à vista, nas condições fixadas no regulamento do leilão, devendo ser observadas as condições para garantia e pagamento previstas no respectivo edital. Concluído o leilão, o valor arrecadado deverá ser disponibilizado pelo leiloeiro à SMUTT, através de transferência bancária, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, com exceção da proporção de 5% (cinco por cento) da taxa de comissão paga pelo arrematante. Não será permitida a liberação de nenhum bem em posse da SMUTT sem que o mesmo esteja devidamente liberado pela Comissão de Gestão de Pátio e Leilão. Concluído o leilão, por ocasião da prestação de contas, o leiloeiro, juntamente com a Comissão de Gestão de Pátio e Leilão, definirá o procedimento a ser adotado com relação aos bens não arrematados.

Os repasses dos valores arrecadados com a realização do leilão à SMUTT, descontado o percentual de comissão de vendas, deverão ser efetuados através de conta da Autarquia, por depósito bancário, de acordo com as instruções que serão fornecidas ao leiloeiro credenciado pela Comissão de Gestão de Pátio e Leilão durante a execução do contrato. Os valores obtidos com as arrematações, após deduzidos os rateios proporcionais das custas administrativas de realização dos leilões e despesas com diárias de estada devidas aos depósitos, serão integralmente vertidos para as contas do Tesouro Municipal de Cametá, em conformidade com a ordem de destinação prevista no artigo 328, §§ 6º a 12, do CTB.

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
Fls._____
Rubrica

O repasse dos valores ao Tesouro Municipal observará a seguinte ordem de destinação, estabelecida pelo artigo 328, § 6º, do CTB: **primeiramente,** serão deduzidas as despesas com a realização do leilão, dividindo-se os custos entre os veículos arrematados proporcionalmente ao valor da arrematação; em **segundo lugar**, serão quitadas as despesas com remoção e estada devidas à SMUTT; **em terceiro**, os tributos vinculados ao veículo, incluindo IPVA, taxas de licenciamento e demais tributos cujo fato gerador seja a propriedade ou a circulação; **em quarto**, os créditos de credores trabalhistas, tributários e titulares de crédito com garantia real, segundo a ordem de preferência do artigo 186 do Código Tributário Nacional; **em quinto,** as multas devidas à própria SMUTT; **em sexto**, as demais multas devidas aos órgãos integrantes do Sistema Nacional de Trânsito, segundo a ordem cronológica; e**, por fim**, os demais créditos, segundo a ordem de preferência legal. O saldo remanescente, após quitados todos os débitos, será depositado em conta específica da SMUTT e ficará à disposição do antigo proprietário pelo prazo de 5 (cinco) anos, após o qual será transferido definitivamente ao fundo municipal de trânsito.

A prestação de contas do repasse será acompanhada de demonstrativo financeiro detalhado, que deverá indicar, para cada lote arrematado: o valor bruto da arrematação, o valor da comissão do leiloeiro, as despesas rateadas do leilão, as despesas de remoção e estada, os tributos quitados com a indicação de cada exação e seu respectivo valor, as multas pagas e sua ordem cronológica, os créditos de terceiros satisfeitos, e o saldo líquido transferido ao Tesouro Municipal. O demonstrativo será submetido à homologação da Comissão de Gestão de Pátio e Leilão e do Controle Interno da SMUTT, que poderão solicitar documentos comprobatórios adicionais e determinar a complementação ou retificação de qualquer lançamento que considerem incorreto ou insuficientemente comprovado. O leiloeiro que não efetuar o repasse no prazo de 48 (quarenta e oito) horas estará sujeito à aplicação das sanções previstas neste Termo de Referência, sem prejuízo da responsabilização civil e criminal cabível.

A presente contratação não acarreta qualquer desembolso orçamentário para o Município de Cametá, sendo a despesa pública nula. A contratação é autossustentável e geradora de receita líquida para o erário municipal. Para fins de

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
Fls.
Rubrica

planejamento e transparência, apresenta-se a seguir a estimativa dos valores envolvidos:

DESCRIÇÃO	QUANTIDADE ESTIMADA	VALOR DE REFERÊNCIA
Veículos retidos pelo SMUTT	**380 motocicletas e 12 automóveis**	Valor venal médio estimado conforme Tabela FIPE, ponderado pelo estado de conservação, a ser apurado por meio de Laudo de Avaliação de Valores de Veículos e Similares (LAVVS) emitido pelo leiloeiro oficial credenciado previamente a cada certame
Comissão do leiloeiro oficial (remuneração ad exitum)	5% (cinco por cento) sobre o valor de arrematação de cada lote	Paga exclusivamente pelo arrematante, nos termos do art. 24 do Decreto Federal nº 21.981, de 19 de outubro de 1932
Despesas operacionais do leilão (publicidade, plataforma de lances, elaboração de laudos, editais, demais insumos)	Proporcionais a cada certame	Custeio integral pelo leiloeiro credenciado, com ressarcimento pelos valores arrecadados no próprio leilão, nos termos do art. 328, § 6º, do CTB e da Resolução CONTRAN nº 623/2016
Despesa pública (dotação orçamentária do Município de Cametá)	Não se aplica	R$ 0,00 (zero) a contratação é autossustentável e não acarreta qualquer desembolso de recursos públicos municipais

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
Fls._____

Rubrica

Receita líquida estimada para o erário municipal	Variável conforme o resultado de cada leilão	Valor total arrecadado com as arrematações, deduzidos os rateios proporcionais das custas administrativas e despesas com diárias de estada, a ser integralmente vertido às contas do Tesouro Municipal de Cametá

9. DA DESVINCULAÇÃO DE DÉBITOS E RESTRIÇÕES

A desvinculação de débitos e restrições incidentes sobre os veículos levados a leilão constitui etapa essencial do procedimento de alienação, destinada a assegurar que o arrematante receba o bem livre e desembaraçado de quaisquer ônus anteriores, em estrita conformidade com o artigo 328, § 9º, do Código de Trânsito Brasileiro, que determina que os débitos incidentes sobre o veículo antes da alienação administrativa ficam dele automaticamente desvinculados, sem prejuízo da cobrança contra o proprietário anterior. O leiloeiro oficial credenciado será o responsável por adotar todas as providências necessárias à efetivação dessa desvinculação, em articulação com a Comissão de Gestão de Pátio e Leilão da SMUTT e com os órgãos e entidades competentes.

Previamente à realização do leilão, o leiloeiro deverá realizar o levantamento completo da situação jurídica de cada veículo que comporá os lotes, consultando os sistemas do DETRAN/PA, da Secretaria da Fazenda Estadual, da Receita Federal, do Tribunal Regional do Trabalho e dos demais órgãos pertinentes, a fim de identificar a existência e a natureza de todos os débitos, gravames e restrições que incidam sobre o prontuário do veículo, incluindo, sem limitação: multas de trânsito vencidas e vincendas; débitos de IPVA e taxas de licenciamento; restrições administrativas por pendências documentais; restrições judiciais decorrentes de ações cíveis, trabalhistas, fiscais ou penais; restrições policiais decorrentes de comunicação de furto ou roubo; gravames de alienação fiduciária, arrendamento mercantil ou reserva de domínio; e quaisquer outros ônus reais, privilégios ou preferências que possam afetar a livre circulação do bem. O resultado desse levantamento constará expressamente do edital específico do leilão, para conhecimento de todos os interessados, e integrará o catálogo oficial do certame.

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
Fls. _____
Rubrica

Com antecedência mínima de 30 (trinta) dias da data designada para o leilão, o leiloeiro, com o apoio da SMUTT, notificará formalmente todos os órgãos e entidades nos quais constem débitos ou restrições sobre os veículos, comunicando a iminência da alienação administrativa e solicitando a desvinculação dos ônus no prazo máximo de 10 (dez) dias, nos termos do artigo 328, § 8º, do CTB. A notificação será instruída com a relação completa dos veículos a serem leiloados, contendo os respectivos números de placa, chassi, Renavam e demais elementos identificadores, e com cópia do edital do leilão já aprovado pela Comissão de Gestão de Pátio e Leilão. Se identificada a existência de restrição policial ou judicial sobre o prontuário do veículo, o leiloeiro notificará a autoridade responsável pela restrição para que, no prazo de 60 (sessenta) dias, promova a retirada do bem do depósito, mediante a quitação das despesas com remoção e estada, ou autorize expressamente a realização do leilão, nos termos dos §§ 14 e 15 do artigo 328 do CTB.

Decorrido o prazo de notificação sem manifestação dos órgãos ou entidades notificados, ou recebida a autorização para o leilão, o leiloeiro certificará a efetivação da desvinculação automática dos débitos e restrições, nos termos do artigo 328, §§ 9º e 10, do CTB, e fará constar essa informação de forma expressa e destacada no edital do leilão e nos documentos de arrematação. Após a realização do certame e o pagamento do preço pelo arrematante, o leiloeiro fornecerá a este toda a documentação necessária para a transferência de propriedade do veículo perante o DETRAN/PA, incluindo o termo de arrematação, o comprovante de pagamento, o edital do leilão publicado no Diário Oficial do Município, e a certidão de desvinculação de débitos e restrições, na qual constará a relação de todos os ônus que foram automaticamente desvinculados do veículo em decorrência da alienação administrativa. A SMUTT, por sua vez, diligenciará perante o DETRAN/PA para viabilizar a baixa dos gravames e a consequente transferência de propriedade ao arrematante, sem qualquer ônus adicional para este.

10. DA FISCALIZAÇÃO

A execução dos serviços será acompanhada e fiscalizada pela Comissão de Gestão de Pátio e Leilão da SMUTT, órgão colegiado formalmente designado por portaria do titular da pasta, que será responsável por coordenar e supervisionar todas

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
Fls._____

Rubrica

as etapas de cada certame. A Comissão terá a prerrogativa de fiscalizar a execução dos serviços pelos leiloeiros credenciados a qualquer tempo, determinar correções, sustar atos em desacordo com o edital, aprovar os editais específicos de cada leilão, autorizar a liberação dos veículos regularizados antes da hasta, supervisionar a prestação de contas e reportar quaisquer irregularidades à autoridade superior.

O leiloeiro credenciado se submeterá à fiscalização da SMUTT a qualquer tempo, para fins de prestar esclarecimentos e receber orientações gerais, sem que essa fiscalização reduza ou exclua a responsabilidade integral do credenciado por danos causados à Administração ou a terceiros, inclusive perante os arrematantes, em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou de seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeito.

O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis. Quaisquer tolerâncias, concessões ou liberalidades da Comissão de Fiscalização para com o contratado, quando não formalizadas mediante termo aditivo, não constituirão precedentes invocáveis e não terão o poder de alterar as obrigações estabelecidas. O leiloeiro deverá atender prontamente quaisquer exigências da fiscalização, inerentes ao objeto deste Termo de Referência, sem ônus para a SMUTT, e disponibilizar número de telefones, e-mails ou outros meios hábeis para comunicação com a Administração durante a vigência do contrato.

11. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o leiloeiro credenciado que: der causa à inexecução parcial do contrato; der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo; der causa à inexecução total do contrato; ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado; apresentar documentação falsa ou prestar

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
Fls. _____
Rubrica

declaração falsa durante a execução do contrato; praticar ato fraudulento na execução do contrato; comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza; praticar ato lesivo previsto no artigo 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013; deixar de entregar a documentação exigida para o certame; não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação quando convocado dentro do prazo de validade do credenciamento; recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração; fraudar o credenciamento; ou praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos do credenciamento.

Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções, garantida a prévia defesa e o contraditório: advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave; multa, em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis a contar da comunicação oficial, sendo de 0,5% a 15% para as infrações de natureza menos grave e de 15% a 30% para as infrações de natureza mais grave; impedimento de licitar e contratar, quando praticadas condutas que justifiquem essa sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos; e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, quando praticadas condutas de maior gravidade, cuja duração observará o prazo previsto no artigo 156, § 5º, da Lei nº 14.133/2021. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade poderão ser aplicadas cumulativamente ou não à penalidade de multa.

Na aplicação das sanções serão considerados a natureza e a gravidade da infração cometida, as peculiaridades do caso concreto, as circunstâncias agravantes ou atenuantes, os danos que dela provierem para a Administração Pública, e a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle. A aplicação das sanções previstas neste Termo de Referência não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados, nem a possibilidade de responsabilização do leiloeiro credenciado por eventuais perdas e danos causados à Administração ou a terceiros.

12. DO DESCREDENCIAMENTO VOLUNTÁRIO E DA EXTINÇÃO DO VÍNCULO

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
Fls._____
Rubrica

O leiloeiro oficial credenciado poderá requerer, a qualquer tempo, o seu descredenciamento voluntário do banco de credenciados da SMUTT, mediante requerimento formal protocolado perante a Comissão de Gestão de Pátio e Leilão, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias da data em que pretende a desvinculação. O pedido de descredenciamento voluntário deverá ser instruído com declaração expressa de que o leiloeiro não possui quaisquer obrigações pendentes oriundas de leilões já realizados, incluindo a prestação de contas integralmente aprovada, o repasse de todos os valores devidos ao Tesouro Municipal, a entrega de toda a documentação dos arrematantes, e a inexistência de processos administrativos sancionatórios em curso nos quais figure como investigado. O leiloeiro que estiver em fase de verificação de irregularidade na prestação de seus serviços, ou que possua obrigações contratuais pendentes, não poderá requerer o descredenciamento voluntário enquanto não sanar integralmente as pendências apuradas.

Recebido o requerimento de descredenciamento voluntário, a Comissão de Gestão de Pátio e Leilão terá o prazo de 15 (quinze) dias úteis para verificar a regularidade da situação do leiloeiro perante a SMUTT, expedindo certidão que ateste a inexistência de pendências ou, caso existam, relacionando-as para que o interessado as saneie no prazo que lhe for assinalado. Uma vez constatada a completa regularidade, a Comissão submeterá o pedido à autoridade superior para homologação e determinará a exclusão do leiloeiro do banco de credenciados, com a consequente perda de sua posição na ordem de rodízio. Os demais credenciados serão reposicionados na fila de convocação, ocupando a posição imediatamente subsequente àquela deixada vaga pelo descredenciado. O descredenciamento voluntário não confere ao leiloeiro qualquer direito a indenização, compensação financeira ou recomposição de expectativa de convocação futura, sendo ato que se insere na esfera de sua liberdade contratual e que opera efeitos exclusivamente para o futuro, sem afetar a validade e a eficácia dos contratos já executados ou em execução.

O credenciamento também poderá ser extinto por descredenciamento compulsório, nas hipóteses de perda das condições de habilitação, descumprimento injustificado do contrato, aplicação de sanção de impedimento de licitar e contratar ou de declaração de inidoneidade superveniente ao credenciamento, ou prática de

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
Fls. _____
Rubrica

qualquer das infrações previstas na Lei nº 14.133/2021, sem prejuízo das demais sanções administrativas, civis e penais cabíveis. Em qualquer caso, a extinção do credenciamento não extingue os contratos já firmados nem desobriga o contratante da execução do objeto, assegurada à Administração a possibilidade de rescisão unilateral dos contratos por razões de interesse público, na forma da lei. Será admitida a denúncia do vínculo de credenciamento por qualquer das partes, observados os prazos fixados no edital de credenciamento e o cumprimento das obrigações contratuais assumidas até a data da desvinculação.

13. DA VIGÊNCIA

O contrato para prestação dos serviços objeto deste Termo de Referência terá vigência de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos até o limite de 120 (cento e vinte) meses, nos termos dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021, mediante a apresentação da documentação necessária para renovação em processo a ser protocolado com no mínimo 60 (sessenta) dias antes do vencimento. A presente contratação poderá sofrer acréscimos ou supressões, em conformidade com o estabelecido nos artigos 124 e 125 da mesma lei. No caso de a credenciada não respeitar o prazo, darão continuidade ao serviço as demais credenciadas.

O edital de chamamento público de credenciamento será mantido permanentemente disponível no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no sítio eletrônico oficial da Prefeitura Municipal de Cametá, permitindo o cadastramento contínuo de novos interessados durante toda a vigência do contrato, em estrita observância ao artigo 79, § 1º, inciso I, da Lei nº 14.133/2021. Se houver necessidade de alterações nas regras e condições, será providenciado novo credenciamento de todos os interessados. O edital poderá ser revogado, por conveniência e oportunidade administrativa, sem que assista aos credenciados qualquer direito indenizatório, exceto o pagamento pelos serviços efetivamente prestados.

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
Fls. _____

Rubrica

Este Termo de Referência, após aprovação pela autoridade competente, integrará o edital de chamamento público de credenciamento como Anexo I, juntamente com os demais anexos necessários à formalização do procedimento auxiliar.

JOAO BATISTA NOVAES RIBEIRO:29336856200
Assinado de forma digital por JOAO BATISTA NOVAES RIBEIRO:29336856200
Dados: 2026.07.10 11:24:21 -03'00'

JOÃO BATISTA NOVAES RIBEIRO

Diretor da Superintendência Municipal de Trânsito e Transportes de Cametá

Decreto Municipal nº 013/2025

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
Fls._____
Rubrica

ANEXO II

REQUERIMENTO DE CREDENCIAMENTO

Eu, _____,(qualificação), Leiloeiro Oficial na forma do Decreto n.° 21.981/1932 e da Instrução Normativa DREI/ME n°52/2022, com as alterações dadas pela Instrução Normativa DREI/ME n°74/2022 e Instrução Normativa DREI/ME n°88/2022, com registro ativo na Junta Comercial do Estado do Pará (JUCEPA) sob o n.° _____, portador da identidade civil n.° _____e do CPF/MF n.° _____e endereço profissional na rua/avenida _____ (endereço completo), SOLICITO que seja deferido seu credenciamento junto a essa Comissão Responsável, com objetivo de participar dos leilões públicos nos termos previstos pelo Edital de Credenciamento de Leiloeiros Oficiais nº ____e seus Anexos. Por oportuno, DECLARO ter prévia ciência e compreensão, em tempo hábil e suficiente, do objeto, das cláusulas e dos requisitos constantes do Edital acima identificado, havendo anuência integral as condições nele estabelecidas.

Dados Bancários: (Banco, Agência e Beneficiário na qual a Prefeitura Municipal de Belém deverá efetuar os pagamentos via crédito Conta Corrente).

Descrição	Percentual de taxa de comissão

Declaro que os preços acima indicados contemplam todos os custos diretos e indiretos incorridos na data da apresentação deste requerimento, incluindo, entre outros: tributos, encargos sociais, material, despesas administrativas e lucro.

Concordamos em nos submeter a todas as disposições constantes no Edital de Credenciamento n° XX/2026, assim como todos os seus anexos, e às normas constitucionais e legais que regem a matéria.

Acompanham a presente solicitação:

I- Documentos de habilitação;

Por ser verdade, firmo a presente manifestação de vontade.

Cametá/PA, _____de _____de 2026.

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
Fls._____
Rubrica

ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÕES

a) Declaração expressa, sob as penalidades cabíveis, afirmando a inexistência de fatos impeditivos para sua habilitação neste credenciamento, garantindo ainda estar ciente da obrigatoriedade de informar acerca de ocorrências posteriores;

b) Declaração de cumprimento do disposto no artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal (proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre aos menores de 18 anos, e de qualquer trabalho a menores de 14 anos, salvo na condição de aprendiz), apresentar declaração com assinatura reconhecida em cartório;

c) Declaração expressa de que tem ciência de que os todos os custos, tais como: salário, ônus tributários, fiscais, taxas, despesas com confecção de faixas, despesas de elaboração e publicação de edital de leilão e respectivo catálogo, despesas com elaboração de avisos do leilão para fins de publicação no DOM, site na internet, despesas para organização e disponibilização de local para a realização do leilão e/ou armazenamentos e/ou custodia de bens aptos a leilão e demais despesas necessárias ao cumprimento integral do objeto deste Termo de Referência e seus anexos, serão de inteira responsabilidade do Leiloeiro credenciado e que as mesmas serão ressarcidas ao contratado após a finalização do processo de Leilão, se comprovadas, sem nenhum ônus a SMUTT;

d) Declaração de que efetuará a prestação de contas por meio de relatório, no formato digital, contendo o demonstrativo financeiro, comprovante de despesas previamente autorizadas, comprovantes de arrematação com as devidas Notas Fiscais correspondentes, com detalhamento dos valores ofertados e recebidos/recolhidos, com valor das comissões recebidas, com detalhamento dos valores ofertados e não quitados e/ou recebidos, no prazo de até 10 (dez) dias corridos, após a data de realização do leilão;

e) Declaração de que caso seja declarado vencedor cumprirá fielmente as condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, respeitando os prazos pactuados e que terá condições técnicas e econômicas para o fiel cumprimento das obrigações assumidas;

f) Declaração de que dispõe de solução técnica para realização de leilão oficial com utilizando de recursos de tecnologia da informação permitindo recebimento de lances no formato exclusivamente online.

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
Fls. _____
Rubrica

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS PARA SUA HABILITAÇÃO

Ref.: CHAMADA EDITAL CONVOCATÓRIO DE LICITAÇÃO Nº XX/2026 – S-MUTT/PMC

Eu, _____,(qualificação),

Leiloeiro Oficial na forma do Decreto n.° 21.981/1932 e da Instrução Normativa DREI/ME n°52/2022, com as alterações dadas pela Instrução Normativa DREI/ME n°74/2022 e Instrução Normativa DREI/ME n°88/2022, com registro ativo na Junta Comercial do Estado do Pará (JUCEPA) sob o n.° ____, portador da identidade civil n.° _____e do CPF/MF n.° ____e endereço profissional na rua/avenida _____ (endereço completo), **DECLARO**, sob as penas da lei que a empresa cumpre plenamente as exigências e os requisitos de habilitação previstos no instrumento convocatório Edital nº XX/2026 – SMUTT/PMC, realizado pelo Município de Cametá, inexistindo qualquer fato impeditivo de contratar com a Administração Pública Municipal, conforme previstos na legislação de regência.

Por ser verdade, firmo a presente manifestação de vontade.

Cametá/PA, _____de _____de 2026.

Assinatura do Declarante

CPF

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMETÁ

DECLARAÇÃO INFORMANDO QUE ATENDE AO INCISO XXXIII, ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
Fls._____
Rubrica

Ref.: CHAMADA EDITAL CONVOCATÓRIO DE LICITAÇÃO Nº XXX/2026 – SMUTT/PMC

Eu, _____,(qualificação), Leiloeiro Oficial na forma do Decreto n.° 21.981/1932 e da Instrução Normativa DREI/ME n°52/2022, com as alterações dadas pela Instrução Normativa DREI/ME n°74/2022 e Instrução Normativa DREI/ME n°88/2022, com registro ativo na Junta Comercial do Estado do Pará (JUCEPA) sob o n.° _____, portador da identidade civil n.° _____e do CPF/MF n.° ___e endereço profissional na rua/avenida _____ (endereço completo) DECLARO, para fins do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988 (Lei nº 9.854/99), acrescido pela Lei nº 9.854, de 24 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, assumindo a responsabilidade pela autenticidade de todos os documentos apresentados, sujeitando-se as penalidades legais previstas na legislação pertinente, bem como a desclassificação da Chamada Pública, e que ainda, fornecerá quaisquer informações à SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE E TRANSITO DE CAMETÁ.

Ressalva:

() Sim, emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.

Ressalva:

() Não emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.

Por ser verdade, firmo a presente manifestação de vontade.

Cametá/PA, _____de _____de 2026.

Assinatura do Declarante CPF

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
Fls. _____
Rubrica

DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA DOS CUSTOS

Ref.: CHAMADA EDITAL CONVOCATÓRIO DE LICITAÇÃO Nº XXX/2026 – SMUTT/PMC

Eu, _____,(qualificação), Leiloeiro Oficial na forma do Decreto n.° 21.981/1932 e da Instrução Normativa DREI/ME n°52/2022, com as alterações dadas pela Instrução Normativa DREI/ME n°74/2022 e Instrução Normativa DREI/ME n°88/2022, com registro ativo na Junta Comercial do Estado do Pará (JUCEPA) sob o n.° _____, portador da identidade civil n.° _____e do CPF/MF n.° ___e endereço profissional na rua/avenida _____ (endereço completo) DECLARO ciência de todos os custos, tais como: salário, ônus tributários, fiscais, taxas, despesas com confecção de faixas, despesas de elaboração e publicação de edital de leilão e respectivo catálogo, despesas com elaboração de avisos do leilão para fins de publicação no DOM, site na internet, despesas para organização e disponibilização de local para a realização do leilão e/ou armazenamentos e/ou custodia de bens aptos a leilão e demais despesas necessárias ao cumprimento integral do objeto deste Termo de Referência e seus anexos, serão de inteira responsabilidade do Leiloeiro credenciado e que as mesmas serão ressarcidas ao contratado após a finalização do processo de Leilão, se comprovadas, sem nenhum ônus a SMUTT;

Por ser verdade, firmo a presente manifestação de vontade.

Cametá/PA, _____de _____de 2026.

Assinatura do Declarante

CPF

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMETÁ
DECLARAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS POR MEIO DE RELATÓRIO

Ref.: CHAMADA EDITAL CONVOCATÓRIO DE LICITAÇÃO Nº XXX/2026 – SMUTT/PMC

Eu, _____,
(qualificação), Leiloeiro Oficial na forma do Decreto n.° 21.981/1932 e da Instrução Normativa DREI/ME n°52/2022, com as alterações dadas pela Instrução Normativa DREI/ME n°74/2022 e Instrução Normativa DREI/ME n°88/2022, com registro ativo na Junta Comercial do Estado do Pará (JUCEPA) sob o n.° __, portador da identidade civil n.° _____e do CPF/MF n.° _____e endereço profissional na rua/avenida _____
(endereço completo) DECLARO efetuarei a prestação de contas por meio de relatório, no formato digital, contendo o demonstrativo financeiro, comprovante de despesas previamente autorizadas, comprovantes de arrematação com as devidas Notas Fiscais correspondentes, com detalhamento dos valores ofertados e recebidos/recolhidos, com valor das comissões recebidas, com detalhamento dos valores ofertados e não quitados e/ou recebidos, no prazo de até 15 (quinze) dias corridos, após a data de realização do leilão;

Por ser verdade, firmo a presente manifestação de vontade.

Cametá/PA, _____de _____de 2026.

Assinatura do Declarante

CPF

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMETÁ
DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DAS CONDIÇÕES DO EDITAL

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
Fls. _____
Rubrica

Ref.: CHAMADA EDITAL CONVOCATÓRIO DE LICITAÇÃO Nº XXX/2026 – SMUTT/PMC

Eu, _____,
(qualificação), Leiloeiro Oficial na forma do Decreto n.° 21.981/1932 e da Instrução Normativa DREI/ME n°52/2022, com as alterações dadas pela Instrução Normativa DREI/ME n°74/2022 e Instrução Normativa DREI/ME n°88/2022, com registro ativo na Junta Comercial do Estado do Pará (JUCEPA) sob o n.° __, portador da identidade civil n° _____e do CPF/MF n.° _____e endereço profissional na rua/avenida _____
(endereço completo) DECLARO cumprirei fielmente as condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, respeitando os prazos pactuados e que terá condições técnicas e econômicas para o fiel cumprimento das obrigações assumidas;

Por ser verdade, firmo a presente manifestação de vontade.

Cametá/PA, _____de _____de 2026.

Assinatura do Declarante

CPF

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
Fls. _____
Rubrica

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMETÁ
DECLARAÇÃO DE INFRAESTRUTURA

Ref.: CHAMADA EDITAL CONVOCATÓRIO DE LICITAÇÃO Nº XXX/2025 – SMUTT/PMC

Eu, _____,
(qualificação), Leiloeiro Oficial na forma do Decreto n.° 21.981/1932 e da Instrução Normativa DREI/ME n°52/2022, com as alterações dadas pela Instrução Normativa DREI/ME n°74/2022 e Instrução Normativa DREI/ME n°88/2022, com registro ativo na Junta Comercial do Estado do Pará (JUCEPA) sob o n.° __, portador da identidade civil n° _____e do CPF/MF n.° _____e endereço profissional na rua/avenida _____ (endereço completo) DECLARO que disponho de solução técnica para realização de leilão oficial com utilizando de recursos de tecnologia da informação permitindo recebimento de lances exclusivamente online;

Por ser verdade, firmo a presente manifestação de vontade.

Cametá/PA, _____de _____de 2026.

Assinatura do Declarante

CPF

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
Fls. _____
Rubrica

ANEXO IV

MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CAMETÁ-PARÁ, REPRESENTADO PELO (ÓRGÃO CONTRATANTE) E (CONTRATADO).

O MUNICÍPIO DE CAMETÁ, representado pela SUPERINTENDÊNCIA MUNICPAL DE TRANSPPORTE E TRASNSITO DE CAMETÁ, com sede XXXXXXX, nº XXXX, Bairro XXXXXX, CEP XXXXXXXXX, inscrita no CNPJ/MF sob o nº XX.XXX.XXX/XXXX- XX, nesta cidade, doravante denominada CONTRATANTE, neste ato representada por sua Diretora Superintendente, nomeada através do Decreto Municipal nº XXXX/202X, Sr. XXXXXXX, brasileiro, XXXX, portadora do RG nº XXXXXX-PC/PA e do CPF/MF nº XXXXX, residente nesta cidade, e de outro lado CONTRATADO (qualificação: nacionalidade, estado civil), portador do RG nº (...) e inscrito no Ministério da Fazenda sob o CPF nº (...), residente e domiciliado nesta capital, **resolvem celebrar o presente CONTRATO Nº__/202X**¸ com fundamento na Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações, resultante do Edital Convocatório de Credenciamento nº XXX/2026 – SMUTT/PMC, consoante ao Processo nº XXXXX, mediante as cláusulas e condições que reciprocamente se outorgam e se obrigam:

CLAÚSULA PRIMEIRA: DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

1.1. Aplica-se a este contrato a Lei nº 14.133/2021 e suas posteriores alterações.

1.2. A execução do presente Contrato, bem como os casos omissos, regular-se-ão pelas Cláusulas Contratuais e pelos preceitos de Direito Público, aplicando-se, supletivamente, os Princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de Direito Privado, na forma do artigo 89 da Lei nº 14.133/2021, combinado com inciso III do artigo 92 do mesmo diploma legal.

1.3. É parte integrante deste Contrato, sob a forma de anexos, como se nele fossem transcritos, os seguintes documentos: Termo de Referência, Anexos I, II e III, além do Requerimento de Credenciamento.

CLAÚSULA SEGUNDA: DA VINCULAÇÃO AO EDITAL

2.1. O presente Contrato vincula-se às regras dispostas no Edital Convocatório de Credenciamento n° XX/2026 – SMUTT/PMC e aos termos do requerimento de credenciamento apresentado pelo credenciado.

CLAÚSULA TERCEIRA: DA VINCULAÇÃO AO EDITAL

3.1. A minuta deste Contrato foi aprovada pela Assessoria Jurídica da PMC, conforme parecer

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
Fls._____
Rubrica

N° XXX/2026, nos termos da Lei Federal n° 14.133/2021.

CLAÚSULA TERCEIRA: DO OBJETO, PREÇO E FORMA DE REMUNERAÇÃO

4.1. O presente contrato tem como objeto a CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS DE LEILOEIRO PÚBLICO OFICIAL PARA A REALIZAÇÃO DE PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO E LEILÕES DESTINADOS À ALIENAÇÃO DE VEÍCULOS E SUCATAS APREENDIDOS E/OU MANTIDOS EM DEPÓSITO NO(S) PÁTIO(S) DA SMUTT, POR MAIS DE SESSENTA DIAS, conforme especificações dos serviços e demais condições previstas no Edital e seus Anexos.

4.2. O LEILOEIRO **CONTRATADO** receberá por seus serviços comissão pagas exclusivamente pelos arrematantes em percentuais definidos no Edital de Credenciamento.

4.3. Não cabe a **SMUTT** qualquer responsabilidade pela cobrança da comissão devida pelos arrematantes, nem pelos gastos despendidos pelo LEILOEIRO para recebê-la.

4.4. Caso não ocorra a efetivação da finalização da venda por erro nas publicações legais, ou ainda, no caso do leilão público ser suspenso por determinação judicial, a comissão será devolvida ao arrematante pelo LEILOEIRO, sem que isso enseje reembolso de qualquer espécie por parte da SMUTT.

4.5. Caso a efetivação da arrematação, com a entrega do bem ao arrematante, no prazo legal, não se realize por culpa exclusiva da SMUTT, a comissão deverá ser devolvida ao arrematante pelo LEILOEIRO, tendo este *"direito ao ressarcimento do respectivo valor*", a ser efetuado pela SMUTT.

4.5.1. Na ocorrência da hipótese prevista no parágrafo anterior, a SMUTT efetuará o ressarcimento referente ao valor líquido apurado pelo LEILOEIRO, creditando-o em sua conta corrente.

4.6. A SMUTT fica isenta de pagar qualquer comissão ao LEILOEIRO, exceto no caso em que a esta venha a cancelar o leilão, quando, então reembolsará ao LEILOEIRO de todas as despesas pela mesma, ocorrida com a realização do evento, bem como, se proceder à exclusão de bens do leilão (lote total ou parcial), ficará o mesmo sujeito ao pagamento da comissão ao LEILOEIRO sobre o valor do lance inicial.

4.7. A título de comissão do leiloeiro, conforme disposto no art. 24 do decreto 21.982/32, será cobrado exclusivamente o percentual de 5% (cinco por cento) sobre o valor final de arrematação a ser pago diretamente pelo arrematante, contra recibo passado isentando a contratante de qualquer ônus.

4.7.1. O percentual de remuneração do leiloeiro, não se confunde com as despesas decorrentes do leilão.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMETÁ
AVENIDA GENTIL BITENCOURT Nº 01
CAMETÁ – PARÁ
CEP: 68.400-000

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO Fls._____ Rubrica

4.7.2. As despesas decorrentes da execução do leilão, serão custeadas pelo leiloeiro e ressarcidas após a prestação de contas com os valores auferidos no leilão, conforme previsão legal do Código de trânsito Brasileiro combinado com a resolução nº 623 do CONTRAN e ainda descrito no Decreto federal nº 21.981/32.

4.8. O LEILOEIRO será o responsável pelo recolhimento de impostos, taxas, contribuições à Previdência Social, encargos trabalhistas, prêmios de seguro, emolumentos e demais despesas que se façam necessárias à execução dos serviços contratados.

CLÁUSULA QUINTA – DO SINAL, DA CAUÇÃO E DA FORMA DE REPASSE DO VALOR ARREMATADO A SMUTT (PRESTAÇÃO DE CONTAS)

Os bens serão vendidos no estado de conservação em que se encontram, não sendo de responsabilidade do leiloeiro ou da SMUTT, quaisquer consertos, reparos, desmonte ou mesmo providências com a retirada ou transporte do material arrematado.

5.1. Os bens serão vendidos somente à vista nas condições fixadas no regulamento do leilão, devendo ser observadas as condições para garantia e pagamento previstas neste contrato.

5.2. Em todos os eventos, o CONTRATADO / LEILOEIRO deverá dispensar igual tratamento a todos os bens disponibilizados para a venda, tanto na divulgação (propaganda), como, principalmente, na tarefa de identificar possíveis interessados, independentemente do valor e da liquidez dos mesmos.

5.3. Havendo descumprimento de qualquer das obrigações previstas neste contrato de prestação de serviços, o CONTRATANTE registrará em relatório as irregularidades porventura encontradas, encaminhando cópia ao CONTRATADO / LEILOEIRO para imediata correção das falhas detectadas, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas neste edital e no próprio contrato.

5.4. Para a realização dos leilões deverão ser observadas as condições e exigências previstas na legislação aplicável, no Edital de Credenciamento nº XXX/2026-SMUTT e seus anexos, e neste instrumento, especialmente as obrigações do LEILOEIRO.

5.5. A critério do CONTRATANTE, as avaliações dos bens móveis realizadas pelo LEILOEIRO poderão ser revistas a qualquer tempo.

5.6. Concluído o leilão, o valor arrecado deverá ser disponibilizado pelo Leiloeiro à SMUTT, através de transferência bancária, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, com exceção da proporção de 5% (cinco por cento) da Taxa de Comissão paga pelo arrematante.

5.7. A prestação de contas será efetuada pelo LEILOEIRO à SMUTT no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contados após a integralização dos pagamentos, juntamente com a fatura de

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
Fls._____
Rubrica

leilão.

5.8. O relatório de PRESTAÇÃO DE CONTAS DO LEILÃO somente será aprovado pelo Superintendente do SMUTT, se cumpridas, pelo leiloeiro, todas as condições estabelecidas.

5.9. Concluído o leilão, por ocasião da prestação de contas, o CONTRATADO juntamente com o Superintendente do SMUTT definirá o procedimento a ser adotado com relação aos bens não arrematados.

CLAUSULA SEXTA – DA REMUNERAÇÃO DO CONTRATADO

6.1. O CONTRATADO será remunerado pelo arrematante no percentual de 5% (cinco por cento) do valor da arrematação conforme parágrafo único do artigo 24 do Decreto nº 21.981/32, sobre todos os bens leiloados, contra recibo passado.

6.2. O CONTRATADO será remunerado pelo CONTRATANTE, conforme parágrafo único do artigo 24 do Decreto nº 21.981/32, sobre todos os bens leiloados.

CLÁUSULA SETIMA – DA MANUTENÇÃO PELA CONTRATADA DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

Obriga-se o CONTRATADO a manter, durante a vigência contratual, todas as condições demonstradas para habilitação na Licitação efetuada, de modo a garantir o cumprimento das obrigações assumidas, e, deverá atualizar os documentos cuja validade expire durante a vigência contratual, bem como garantir o cumprimento das obrigações assumidas

CLAUSULA OITAVA – PRAZO, LOCAL DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS.

8.1. Os serviços a serem prestados pelo LEILOEIRO oficial abrangem a execução de atividades necessárias ao atendimento do objeto em todas as fases, tais como: organização e avaliação dos bens inservíveis; divulgação, realização e prestação de contas dos leilões e outros casos pertinentes. Assim como, o apoio ao município de Cametá, ao tratamento e destinação correta para o adequado desfazimento dos bens inservíveis que por ventura não forem arrematados.

8.2. Informações gerais:

8.2.1. O LEILOEIRO Público Oficial, cuja profissão está regulamentada pelo Decreto Federal 21.981, de 19 de outubro de 1932, deverá estar devidamente cadastrado na Junta Comercial do Estado do Pará (JUCEPA);

8.2.2. Os leilões deverão ser realizados com observância das normas e leis vigentes e com a publicidade necessária;

8.2.3. O LEILOEIRO Público Oficial contratado deve dispor de solução técnica integrada para

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
Fls._____
Rubrica

realização do leilão oficial dos bens, permitindo recebimento de lances em ato exclusivamente via WEB;

8.2.4. O LEILOEIRO Público Oficial deverá orientar o arrematante quanto aos procedimentos referentes ao pagamento do bem arrematado;

8.2.5. O LEILOEIRO Público Oficial deverá entregar à COMISSÃO DE GESTÃO DE PÁTIO E LEILÃO, Ata de Leilão em até 15 (quinze) dias úteis após a realização da sessão pública do certame, contento, dentre outras, as seguintes informações:

8.2.5.1. Nome completo/empresa, CPF/CNPJ e nº de identidade do arrematante vencedor;

8.2.5.2. Endereço e telefone do arrematante vencedor;

8.2.5.3. Valor do lance vencedor ofertado;

8.2.5.4. Demais fatos relevantes ocorridos no Leilão, inclusive a não ocorrência de lance para determinado bem, quando solicitado pelo contratante.

8.2.6. O LEILOEIRO Público Oficial deverá dispor de sistema informatizado para controle das atividades inerentes à venda dos bens, bem como fornecer relatórios gerenciais em cada fase do processo (a exemplo de cadastramento de bens, estratégia de vendas, administração/realização do leilão oficial, relatório específico dos leilões, prestação de contas sobre a venda do bem, dentre outros);

8.2.7. No relatório final de cada leilão deverá constar, no mínimo, descrição do bem, valor de arremate, CPF/CNPJ do arrematante, nome do arrematante, quantidade de lotes arrematados, quantidade de lotes não arrematados;

8.2.8. Não poderão prestar os referidos serviços os leiloeiros que se encontrarem sob falência, concurso de credores, dissolução, liquidação, nem aqueles que tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar com a administração pública, ou punidos com suspensão do direito de licitar e contratar com a administração pública, ou ainda que tenham qualquer pendência judicial com o município de Cametá;

8.2.9. Os serviços de leiloeiro serão executados quantas vezes forem necessárias, no período de vigência do contrato, de acordo com a demanda do município de Cametá.

8.2.10. O leilão deve acontecer, impreterivelmente, até 15 (quinze) dias corridos, contados da solicitação da SMUTT;

8.2.11. O município de Cametá em reserva-se o direito de fiscalizar, a qualquer tempo, por meio da Superintendente do SMUTT, a execução dos serviços objeto deste Contrato, para fins de prestar orientações gerais e exercer o controle da respectiva execução contratual.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMETÁ
AVENIDA GENTIL BITENCOURT Nº 01
CAMETÁ – PARÁ
CEP: 68.400-000

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
Fls._____
Rubrica

8.3. O leiloeiro oficial deverá atender, no mínimo, aos seguintes requisitos:

8.3.1. O leiloeiro oficial deverá oferecer, infraestrutura para viabilizar a participação de interessados via "Web", consistindo em página na internet que contenha, no mínimo, as seguintes funcionalidades:

8.3.1.1. Acesso, pelos ofertantes, mediante condições de segurança (criptografia e autenticação);

8.3.1.2. Recebimento de lances prévios;

8.3.1.3. Possua mecanismo que permita a apresentação apenas de lances cujo valor seja superior ao do último lance que tenha sido anteriormente ofertado, observado o incremento mínimo fixado para o lote.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

9.1. Além das descritas no Termo de Referência, CONSTITUEM OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

a) Assegurar o livre acesso ao leiloeiro e seus empregados, quando devidamente identificados aos locais onde estão os bens a serem leiloados, dentro do horário de funcionamento, proporcionando todas as facilidades para que o leiloeiro possa desempenhar seus serviços, dentro das normas deste trabalho;

b) Notificar por escrito o CONTRATADO sobre ocorrências de eventuais inconformidades no curso de execução dos serviços, fixando prazo para sua correção;

c) Aprovar os editais de leilões, com as devidas regras concernentes à regular execução de cada evento;

d) Fornecer ao CONTRATADO os documentos e informações necessários à adequada instrução da sua atividade, livres de embaraços, ônus ou pendências;

e) Supervisionar, acompanhar e fiscalizar a prestação dos serviços contratados, na pessoa da Superintendente do SMUTT, nos termos da 14.133/2021 podendo sustar, recusar, mandar fazer ou desfazer qualquer serviço que esteja em desacordo com as exigências especificadas;

f) Solicitar ao CONTRATADO e ao seu preposto todas as providências necessárias à boa execução dos serviços contratados;

g) Solicitar aplicações de sanções nos casos de descumprimento do contrato.

h) Fiscalizar a execução do contrato objetivando a qualidade desejada;

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
Fls._____
Rubrica

i) Dará ciência à CONTRATADA imediatamente sobre qualquer anormalidade que verificar na execução do contrato e indicar os procedimentos necessários ao seu correto cumprimento;

j) Notificar a licitante, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constantes no instrumento que compõem o objeto deste Edital, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias;

k) Prestar todas as informações e/ou esclarecimentos que venham a serem solicitados pela CONTRATADA;

9.2. Além das descritas no Termo de Referência, CONSTITUEM OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO / LEILOEIRO:

a) Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATANTE, durante a vigência do contrato;

b) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

c) Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar a CONTRATANTE ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;

d) Presidir o leilão e responsabilizar-se por todos os atos administrativos de sua competência até o encerramento, dentro das normas vigentes, com a devida prestação de contas;

e) Agrupar, relacionar e transportar os bens disponíveis para leilão, em lotes, bem como realizar avaliação dos mesmos através de Laudo de Avaliação, caso seja necessário;

f) Elaborar os avisos de leilão para publicação na imprensa, submetendo as respectivas minutas para prévia aprovação da CONTRATANTE;

g) Elaborar edital para publicação pela CONTRATANTE no Diário Oficial do Município de Cametá – DOM;

h) Elaborar edital oficial do leilão (catálogo), para reprodução pela CONTRATANTE, contendo todas as condições do leilão, bem como a descrição completa dos bens, para distribuição gratuita aos interessados;

i) Preparar o material para anúncio do Leilão, submetendo a aprovação pela Superintendente do SMUTT e posterior publicação, cuja publicidade deverá ser de no mínimo 03 (três) vezes em jornal local, devendo a última discriminar, genericamente, os bens que serão leiloados, enunciar os gravames e eventuais ônus que recaiam sobre eles e informar o horário e local para visitação;

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMETÁ
AVENIDA GENTIL BITENCOURT Nº 01
CAMETÁ – PARÁ
CEP: 68.400-000

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
Fls._____
Rubrica

j) Executar os serviços dentro dos padrões estabelecidos pela CONTRATANTE, de acordo com o especificado neste Termo de Referência, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de quaisquer cláusulas ou condições estabelecidas em contrato;

k) Executar os serviços por meio de pessoas idôneas, tecnicamente capacitadas, indenizando a CONTRATANTE, mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, por quaisquer danos causados aos bens, quer sejam eles praticados por empregados, prepostos terceirizados ou mandatários;

l) A responsabilidade será extensiva aos danos e prejuízos causados a terceiros, devendo o CONTRATADO adotar medidas preventivas, com fiel observância das exigências das autoridades competentes e das disposições legais vigentes;

m) Não se pronunciar em nome da CONTRATANTE a órgãos de imprensa, sobre quaisquer assuntos relativos às atividades das mesmas, bem como, sobre os procedimentos e/ou expedientes confiados;

n) Executar os serviços observando os procedimentos e orientações estabelecidos pela CONTRATANTE, e em conformidade com a legislação aplicável;

o) Manter, sob as penas da lei, o mais completo e absoluto sigilo sobre quaisquer dados, informações, documentos, especificações técnicas e comerciais dos bens sob sua responsabilidade, de que venha a tomar conhecimento ou ter acesso, ou que venham a ser confiados, sejam relacionados ou não com a prestação de serviços objeto deste contrato;

p) Fornecer aos seus empregados, prepostos e terceirizados todos os equipamentos, recursos materiais e condições necessárias para o desenvolvimento de suas funções, exigidos por legislação ou norma de trabalho específica;

q) Dar ciência ao CONTRATANTE, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar na execução dos serviços;

r) Corrigir imediatamente qualquer falha verificada na execução dos serviços, ressarcindo a CONTRATANTE em até 05 (cinco) dias úteis, caso haja falta ou dano de bem sob responsabilidade do CONTRATADO;

s) Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATANTE cujas reclamações obriga-se a atender prontamente;

t) Fiscalizar o perfeito cumprimento dos serviços a que se obrigou, cabendo-lhe integralmente, os ônus decorrentes, fiscalização essa que se dará independentemente da que será exercida pela CONTRATANTE;

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
Fls._____
Rubrica

u) Dispor-se a toda e qualquer fiscalização da CONTRATANTE, no tocante à execução dos serviços, assim como, ao cumprimento das obrigações previstas em contrato;

v) Fornecer à CONTRATANTE relatórios gerenciais em cada fase do processo (a exemplo de cadastramento de bens, estratégia de vendas, administração/realização do leilão oficial, relatório específico dos leilões, prestação de contas sobre a venda do bem, dentre outros), acompanhado de toda a documentação pertinente;

w)Prestar contas por meio de relatório, contendo: demonstrativo financeiro, comprovantes de pagamentos (notas fiscais) correspondentes, e o recolhimento das importâncias recebidas em até 15 (quinze) dias corridos, a contar da data de realização do leilão;

x) Não utilizar o nome da CONTRATANTE, ou sua qualidade de contratado desta, em quaisquer atividades de divulgação profissional, com por exemplo, em cartões de visita, anúncios diversos, impressos, etc., com exceção, da divulgação do evento específico;

y) Auxiliar sem ônus ao município de Cametá no tratamento e destinação correta para o adequado desfazimento dos bens inservíveis residuais que por ventura não forem arrematados durante a realização dos leilões.

z) Atentar sempre para os melhores interesses da CONTRATANTE.

aa) Todas as DESPESAS para a realização do leilão serão de responsabilidades do leiloeiro, com exceção da publicação no Diário Oficial do Município de Cametá – DOM do Edital do leilão.

bb) Na ocasião da assinatura do Contrato, a CONTRATADA deverá dispor de "CERTIFICAÇÃO DIGITAL", nos termos da resolução do TCM/PA.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA VIGÊNCIA,

10.1. O contrato para prestação do serviço objeto deste termo terá vigência de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por até o limite de 120 (cento e vinte meses) conforme dispõe o artigo 106 e 107 da Lei nº 14.133/2021 e suas alterações.
10.2. A CONTRATADA poderá, a critério de seus administradores, solicitar processo de renovação do contrato mediante apresentação da documentação necessária para renovação em processo a ser protocolado com no mínimo 60 (sessenta) dias antes do seu vencimento.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA SUBCONTRATAÇÃO

11.1. É vedada a subcontratação TOTAL E PARCIAL dos direitos e obrigações decorrentes do presente contrato, sem prévio e expresso consentimento da CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA FISCALIZAÇÃO

12.1. A SMUTT reserva-se ao direito de fiscalizar, a qualquer tempo, por meio de Fiscal do

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
Fls._____
Rubrica

Contrato, a execução dos serviços objeto deste Termo de Referência, para fins de prestar orientações gerais e exercer o controle da respectiva execução contratual.

12.2. Durante a vigência do contrato, a execução do objeto será acompanhada e fiscalizada pelo servidor nomeado pelo superintendente da SMUTT, instituída pela Portaria nº xxxxxx – SMUTT.

12.3. A CONTRATANTE, através da COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO, poderá a qualquer tempo exigir que a CONTRATADA forneça os elementos necessários ao esclarecimento de dúvidas, tais como demonstrativos de custos, notas fiscais, etc.

12.4. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120 da Lei Federal nº 14.133/2021.

12.5. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do Contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

12.6. Quaisquer tolerâncias, concessões ou liberalidades da COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO para com a CONTRATADA, quando não formalizadas mediante termo aditivo, não constituirão precedentes invocáveis e não terão o poder de alterar as obrigações estabelecidas.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

13.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021;

13.2. Nas alterações unilaterais, o contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato que se fizerem nas obras, nos serviços ou nas compras, e, no caso de reforma de edifício ou de equipamento, o limite para os acréscimos será de 50% (cinquenta por cento).

13.3. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo.

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
Fls._____
Rubrica

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:
a) der causa à inexecução parcial do contrato;
b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
c) der causa à inexecução total do contrato;
d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
14.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:
a) Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
b) Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c" e "d" do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);
c) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas "b", "c" e "d", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).
d) Multa:

i) Moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

14.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

14.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).
14.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021).

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMETÁ
AVENIDA GENTIL BITENCOURT Nº 01
CAMETÁ – PARÁ
CEP: 68.400-000

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
Fls._____
Rubrica

14.5. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

14.6. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

14.7. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

14.8. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

a) a natureza e a gravidade da infração cometida;

b) as peculiaridades do caso concreto;

c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

d) os danos que dela provierem para o Contratante;

e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

14.9. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

14.10. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021)

14.11. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021)

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
Fls._____
Rubrica

14.12. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.
14.13. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO

15.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, no Tribunal de Contas dos Municípios do Pará (TCM/PA) e bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: DA EXTINÇÃO DO CONTRATO

16.1. O contrato poderá ser extinto caso ocorram os motivos constantes dos Art. 137, 138 e 139, da Lei Federal nº 14.133/2021, mediante formalização, assegurando o contraditório e a ampla defesa.

16.2. Constituirão motivos para extinção do contrato, a qual deverá ser formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, as seguintes situações:

a) Não cumprimento ou cumprimento irregular de normas editalícias ou de cláusulas contratuais, de especificações, de projetos ou de prazos;

b) Desatendimento das determinações regulares emitidas pela autoridade designada para acompanhar e fiscalizar sua execução ou por autoridade superior;

c) Alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que restrinja sua capacidade de concluir o contrato;

d) Decretação de falência ou de insolvência civil, dissolução da sociedade ou falecimento do contratado;

e) Caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução do contrato;

f) Atraso na obtenção da licença ambiental, ou impossibilidade de obtê-la, ou alteração substancial do anteprojeto que dela resultar, ainda que obtida no prazo previsto;

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMETÁ
AVENIDA GENTIL BITENCOURT Nº 01
CAMETÁ – PARÁ
CEP: 68.400-000

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
Fls._____
Rubrica

g) Atraso na liberação das áreas sujeitas a desapropriação, a desocupação ou a servidão administrativa, ou impossibilidade de liberação dessas áreas;

h) Razões de interesse público, justificadas pela autoridade máxima do órgão ou da entidade contratante;

i) Não cumprimento das obrigações relativas à reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz.

16.3. O contratado terá direito à extinção do contrato nas seguintes hipóteses:

a) Supressão, por parte da Administração, dos serviços ora contratados que acarrete modificação do valor inicial do contrato além do limite permitido no art. 125 desta Lei;
b) Suspensão de execução do contrato, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 3 (três) meses;

c) Repetidas suspensões que totalizem 90 (noventa) dias úteis, independentemente do pagamento obrigatório de indenização pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas;
d) Atraso superior a 2 (dois) meses, contado da emissão da nota fiscal, dos pagamentos ou de parcelas de pagamentos devidos pela Administração por despesas de obras, serviços ou fornecimentos;
e) Não liberação pela Administração, nos prazos contratuais, de área, local ou objeto, para execução de obra, serviço ou fornecimento, e de fontes de materiais naturais especificadas no projeto, inclusive devido a atraso ou descumprimento das obrigações atribuídas pelo contrato à Administração relacionadas a desapropriação, a desocupação de áreas públicas ou a licenciamento ambiental.

16.4. A extinção do contrato poderá ser:

a) Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;
b) Consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;
c) Determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

16.5. A extinção determinada por ato unilateral da Administração e a extinção consensual deverão ser precedidas de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente e reduzidas a termo no respectivo processo;

16.6. Quando a extinção decorrer de culpa exclusiva da Administração, o contratado será

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMETÁ
AVENIDA GENTIL BITENCOURT Nº 01
CAMETÁ – PARÁ
CEP: 68.400-000

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
Fls._____
Rubrica

ressarcido pelos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido e terá direito a:

a) Devolução da garantia;

b) Pagamentos devidos pela execução do contrato até a data de extinção;

c) Pagamento do custo da desmobilização.

16.7 A extinção determinada por ato unilateral da Administração poderá acarretar, sem prejuízo das sanções previstas nesta Lei, as seguintes consequências:

a) Assunção imediata do objeto do contrato, no estado e local em que se encontrar, por ato próprio da Administração;

b) Ocupação e utilização do local, das instalações, dos equipamentos, do material e do pessoal empregados na execução do contrato e necessários à sua continuidade;

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: DO FORO CONTRATUAL E DISPOSIÇÕES FINAIS

Fica eleito o foro da cidade de Cametá, Estado do Pará, para dirimir quaisquer questões oriundas do presente Instrumento, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

17.1. E por estarem assim, justo e avençado, sujeitam-se os CONTRATANTES às normas legais, bem como às cláusulas contratuais, e ratificam livremente letra e forma deste Contrato.

Cametá, xx de xxxx de 2026.

xxxxxxxxxxxxxxxxxxx

SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE E TRÂNSITO-SMUTT

CONTRATANTE

LEILOEIRO OFICIAL

CONTRATADO

Testemunhas:

1.

2.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMETÁ
AVENIDA GENTIL BITENCOURT Nº 01
CAMETÁ – PARÁ
CEP: 68.400-000